



590

Preço Eletrônico

22/2019

Locação Som

Iluminação e Palco

Abertura

2012

8 horas

PC OK

Siti OK

Portal OK

Contrato

Licitação

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 297 / 2019

DATA 13/11/19

51

9



MUNICÍPIO DE  
**DOIS VIZINHOS**  
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA N.º 046/2019

**Designa Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio do Município de Dois Vizinhos.**

**Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações da Lei Federal n.º 10.520/02 e ao Decreto Municipal n.º 6135/2006,

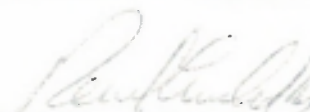
**RESOLVE:**

**DESIGNAR** Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão Eletrônico a serem realizados no âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos nos supracitados diplomas legais.

Pregoeiro	Claudinei Schreiber Silvio Alves da Rosa	CPF n.º 034.539.059-89 CPF n.º 032.805.189-62
Ordenador de Despesas	Raul Camilo Isotton	CPF n.º 452.711.609-63
Equipe de Apoio	Bianca Cristina Schreiber Cleuza Marisa Alves de Medeiros Elizangela Tavares da Silva Marcio Trentini Suzane Cordeiro Ferreira	CPF n.º 085.268.369-35 CPF n.º 925.388.009-00 CPF n.º 046.778.989-44 CPF n.º 074.628.479-90 CPF n.º 052.000.629-18

Revoga-se a Portaria n.º 051/2018.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.**

  
**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

  
**Marcia Besson Frigotto**  
Secretária de Administração e Finanças



MUNICÍPIO DE  
**DOIS VIZINHOS**  
ESTADO DO PARANÁ



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.**

**DE: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**

**DATA: 20/09/2019**

**PARA: Secretaria de Administração e Finanças**

**CI. Nº 834/2019**

Venho por meio desta, **solicitar Abertura de processo licitatório** para contratação de SOM E ILUMINAÇÃO para os EVENTOS NATALINOS, entre os 14 e 21 de Dezembro, evento este, realizado pelo Departamento de Cultura da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos. A empresa contratada deverá ter os seguintes equipamentos e prestar os seguintes serviços:

**SOM, ILUMINAÇÃO E SERVIÇO**

**BACKLINE:**A empresa contratada deve disponibilizar cabos, multicabos e amplificadores etc. apropriados para um sistema de P.A estéreo, que deverá estar montado e em perfeitas condições de produzir 120 dBa na posição da House Mix. Equipamentos danificados ou que apresentem problemas podem sujeitar ao cancelamento da apresentação.

1 HOUSE MIX de 3mX2m para a Mesa de som - Deverá estar centralizada em frente ao palco, entre 10 e 50 metros de distância.

2 CONSOLE: 02 Consoles digitais com 36 canais.

5 MONITORES: 03 Monitores de chão independentes, 02 Monitores SIDE independentes, Racks de Potência que atendam as necessidades dos equipamentos sonoros.

01 Racks-PA

02 Notebook com saída HDMI e entrada USB

02 Powerplay

20 Pedestais

07 Microfones profissionais sem fio para voz com resposta de: Frequência 50 a 15.000 Hz e impedância: 600 Ohm

9 Microfones profissionais com fio para voz com resposta de: Frequência 50 a 15.000 Hz e impedância: 600 Ohm

12 Microfones profissionais para micronação de bateria

**Administração Municipal de Dois Vizinhos**

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone: 46. 3536-8800

Cx. Posta 53 – CEP 85660-000 – Dois Vizinhos – Paraná

**CNPJ 76.205.640/0001-08**

[gabinete@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:gabinete@doisvizinhos.pr.gov.br)

[www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE**  
**DOIS VIZINHOS**  
ESTADO DO PARANÁ



10 DIRECT BOX passivo ou ativa

2 Amplificadores de Baixo: 1 Caixa 1 x 18" ou 2 x 15", 01 Caixa 4 x 10",

01 Amplificador de guitarra.

01 amplificador para teclado

10 Réguas de energia estabilizada em 110V

**BATERIA COMPLETA, 01 BUMBO 20", 18" ou 16", 01 TOM 10", 01 SURDO 14", 01 ESTANTE DE CAIXA, 01 MÁQUINA DE CHIMBAL, 02 PEDESTAIS DE PRATO, 01 PEDAL DE BUMBO, 01 BANCO, 01 PRATICÁVEL 2m x 2m x 0,5m (tamanho mínimo)**

02 BANCOS, sendo uma para o baterista e o outro para o tecladista.

01 SUPORTE DE TECLADO

08 caixas de Sub com 2 alto-falantes de 18 polegadas por CAIXA

08 Caixas LineArray – PA

03 Praticáveis para instrumentos

02 Divisores de som digital 6 vias

Cabeamento necessário para a instalação dos itens anteriormente citados.

(Cabos A/C de acordo para chegar no Gerador)

01 Multicabo de 60 vias para ligar os instrumentos à mesa e microfones

Cabos e conexões para montagem conforme a necessidade.

### **ILUMINAÇÃO**

1 Console de Iluminação digital que atenda as especificações dos refletores.

### **REFLETORES**

04 Mini-brut de 4 lâmpadas

13 Elipsoidal - todos com íris

14 Fresnel de 1k 12 - Par 64 foco 5

20 par led rgbw

06 ribaltas led

#### **Administração Municipal de Dois Vizinhos**

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone: 46. 3536-8800  
Cx. Posta 53 – CEP 85660-000 – Dois Vizinhos – Paraná

**CNPJ 76.205.640/0001-08**  
gabinete@doisvizinhos.pr.gov.br  
www.doisvizinhos.pr.gov.br



# MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

ESTADO DO PARANÁ



08 pés de galinha

08 MOVING HEAD

## EFEITOS

02 máquina de fumaça dmx 1500w ou similar, com 02 ventiladores pequenos

24 ACL (6 varas cada um com 4 lâmpadas)

01 Painel de Led P3 2m x 6m e técnico para instalação e acompanhamento

## ESTRUTURA:

Grid para estrutura de som e iluminação K30 com 120 metros de treliças.

Cabeamento necessário para a instalação dos itens anteriormente citados.

Montagem de toda a estrutura, deixando a mesma pronta para funcionamento, bem como disponibilizar 02 (dois) técnicos, citados anteriormente, profissionais para o funcionamento dos equipamentos.

## PALCO

Palco 12m x 8m; Locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco com cobertura.

Segue as dimensões do palco; 12(frente) x 08(fundo) metros, com piso de 1m até o máximo de 1.5m do solo, com pé direito de 8m de altura sustentando teto em cobertura Vulcan/lona KP1000 com tratamento UV, anti-Chamas tensionada, formato 02 águas, montadas em torres de box Truss Q30 de duro alumínio fixada ao solo por meio de sapatas, fixados com parafusos de 5/8. Estrutura ventada em cabos de aço de sustentação, fixados por ponteiros do tipo estaca e esticadores. Piso todo forrado com carpete na cor preta, em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, com escada de acesso e rampa de acessibilidade de acordo com a norma ABNT 9050. Duas torres de alumínio em Q30 para fixação do PA de som tipo Fly, com dimensões de 10m altura 1,5 largura, com base de sustentação tipo pé de galinha.

## SERVIÇOS:

02 Técnicos responsável da empresa que possa dar Suporte e tenha conhecimento do sistema para montagem e regulagem do som, iluminação.

### Administração Municipal de Dois Vizinhos

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone: 46. 3536-8800  
Cx. Posta 53 – CEP 85660-000 – Dois Vizinhos – Paraná

**CNPJ 76.205.640/0001-08**  
gabinete@doisvizinhos.pr.gov.br  
www.doisvizinhos.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE  
**DOIS VIZINHOS**  
ESTADO DO PARANÁ



**PERÍODO DE USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS:**

**Dias e Horários:**

**Dia 14/12/2019 - Espetáculo de Abertura Natalina: CONCERTO NATALINO com Orquestra Show – Horário previsto: 16h às 21h30**

**Dia 15/12/2019 – Natal Encantado: Espetáculo coral do Departamento Municipal de Cultura – Horário previsto: 16h às 21h30.**

**Dia 16/12/2019 – Shows Regionais – Apresentações artísticas de músicos e bandas municipais – Horário previsto: 17h às 21h30.**

**Dia 17/12/2019 – Shows Regionais – Apresentações artísticas de músicos e bandas municipais – Horário previsto: 17h às 21h30.**

**Dia 18/12/2019 – Natal Encantado: Espetáculo coral do Departamento Municipal de Cultura – Horário previsto: 16h às 21h30.**

**Dia 19/12/2019 – Shows Regionais – Apresentações artísticas de músicos e bandas municipais – Horário previsto: 17 às 21h30.**

**Dia 20/12/2019 – Show da Orquestra Sanfônica – Espetáculo com 13 sanfoneiros – Horário previsto: 16h às 21h30.**

**Dia 21/12/2019 – Espetáculo Especial de Natal da “Banda Mais Bonita da Cidade – Horário previsto: 18h30 às 21h30, sendo mais 2 horas extras para passagem de som, com horário a ser definido pelo Departamento de Cultura no dia do evento.**

**OBSERVAÇÕES:**

1. As estruturas deverão ser montadas na praça Ari Muller de Dois Vizinhos, sendo que, caso tenha previsão de chuva para um dos dias de shows e espetáculos, deverão ser montadas, no dia em que há previsão de chuva, no Parque de Exposições, no Pavilhão 1.
2. A empresa ganhadora da licitação deverá providenciar e arcar com todas as custas das ARTs, sendo elas, palco, som e iluminação; Todas Pilhas e Baterias são de responsabilidade da empresa de sonorização
3. Todo Cabeamento de sinal e distribuição de pontos de energia elétrica no palco de responsabilidade da Empresa de sonorização.



MUNICÍPIO DE  
**DOIS VIZINHOS**  
ESTADO DO PARANÁ



**JUSTIFICATIVA**

Em virtude dos festejos natalinos (Natal Encantado), justificamos a necessidade da contratação de som, iluminação e palco para que possamos realizar tais eventos, desenvolvendo em equipe um trabalho com ética e solenidade que sobrevenha a possibilidade do mesmo ocorrer com magnificência do qual desde já agradecemos vossa colaboração no atendimento desta solicitação.

**GESTOR DO CONTRATO:** Luciana Adona Perondi

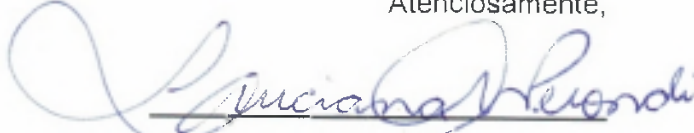
**FISCAL DO CONTRATO:** Drayton Diefenbach

**FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO:** Adriana Bonato


**CONTA DE DESPESAS - FONTE LIVRE**

Sendo o que havia para o momento, desde já agradeço vossa colaboração no atendimento desta solicitação.

Atenciosamente,

  
**Luciana Adona Perondi**  
Gestora Secretária de Educação,  
Cultura e Esportes  
Decreto nº 14658/2018

*Ab. dpto de  
Compras/licitaç. pl  
municípios  
25.24.03.13*

  
**ITAMAR CAMILO BOARETTO**  
Secretário Geral  
de Governo  
Decreto Nº 15243/2019.

**Administração Municipal de Dois Vizinhos**  
Av. Rio Grande do Sul, 130 - Fone: 4633-4300  
Cx. Posta 53 - CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - Paraná

**CNPJ 76.205.640/0001-08**  
gabinete@doisvizinhos.pr.gov.br  
www.doisvizinhos.pr.gov.br



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 - Fone/Fax: (45)3266-1122  
CNPJ 76.206.473/0001-01 //



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 180/2019

### PREGÃO n.º 85/2019 – Forma Presencial

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos n.º 1426, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.449.599-1-SSP-PR e do CPF/MF sob n.º 211.566.389-68, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a

Empresa **REJANE TERESINHA BIER VERGANI ME**, CNPJ: 10.929.407/0001-51, com sede na Rua Bento Gonçalves, n.º 258, Bairro Centro, Município de Céu Azul – PR, representado pelo Sr. **REJANE TERESINHA BIER VERGANI**, CPF: 039.081.889-54 e RG n.º 7.985.762-9-SSP-PR., Telefone: (45) 9123-3407 – 9 9961-8211, E-mail: lvergani01@hotmail.com - Doravante denominado **Fornecedor**.

**Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de serviços de sonorização, datashow e iluminação para atender as necessidades das secretarias e departamentos da Administração Municipal (o registro de preços terá vigência de 12 meses).**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 – Os preços registrados, valores unitários e totais, as quantidades estimadas e especificação dos produtos/serviços, são os conforme tabela abaixo:

##### Lote n.º 1 – Serviços de sonorização e serviços de datashow - com público de até 200 pessoas.

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição do Produto	Empresa	R\$ Unitário	R\$ Total
1	23	Diária/Evento	Serviço de Sonorização de ambiente para a realização de evento, reunião, encontro, ou outros. O serviço se destina para reuniões e encontros em ambiente fechado com público de até 200 pessoas.  (O serviço compreende a instalação de caixas de som, mesa de som, microfones, devendo ser executados com equipamentos de qualidade que garantem o perfeito desempenho com: Cabeamento para instrumental) no máximo 2) e microfones. Microfones padrão shure com no mínimo 2 sem fio e mais 2 com fio. Equipamento de áudio contendo no mínimo: com 2 caixas, mesa behringer, Yamaha, soundcraft, midas (ou superior) com no mínimo 16 canais, processador dbx, dobylike, rta ou superior O Serviço deve ser executado técnico de som, o qual deve instalar regular e testar o som antes do evento, deve durante o evento ficar a posto para qualquer regulagem necessária, deve dispor de sistema de música para sonorização do ambiente.	Rejane T. Bier Vergani-Me	451,52	10.384,96





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122  
CNPJ 76.206.473/0001-01 //



			Execução: conforme programação da Secretaria solicitante.			
2	22	Diária/Evento	<p>Serviço de Datashow com telão para a realização de evento, reunião, encontro, ou outros. O serviço se destina para reuniões e encontros em locais fechados com público de até 200 pessoas.</p> <p>O serviço compreende a instalação de datashow, telão e notebook com dispositivos de entrada de cd/pendrive, devendo ser executados com equipamentos de qualidade que garantem o perfeito desempenho; O Serviço deve ser executado por técnico, o qual deve instalar regular e testar o equipamento antes do evento, deve durante o evento ficar a posto para qualquer regulagem necessária.</p> <p>Execução: conforme programação da Secretaria solicitante.</p>	Rejane T. Bier Vergani-Me	459,77	10.114,94
<b>Valor total do Lote nº. 1</b>						<b>20.499,90</b>

## Lote nº. 2 – Serviços de sonorização e serviços de Iluminação de Evento de Pequeno Porte - com público de até 1.000 pessoas.

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição do Produto	Empresa	R\$ Unitário	R\$ Total
1	23	Diária/Evento	<p>Serviço de Sonorização de ambiente para a realização de evento, reunião, encontro, ou outros. O serviço se destina para reuniões e encontros em ambiente fechado com público de até 1000 pessoas.</p> <p>O serviço compreende a instalação de caixas de som, mesa de som, microfones, devendo ser executados com equipamentos de qualidade que garantem o perfeito desempenho com: Cabeamento para instrumental, microfones e projetores. Microfones padrão shure com no mínimo 2 sem fio e mais 2 com fio. Equipamento de áudio contendo no mínimo: com 2 caixas sub falante 18" por lado, 3 caixas line por lado, (sistema flay) mesa behringer, Yamaha, soundcraft, midas (ou superior) com no mínimo 16 canais, processador processador dbx, dobylike, rta ou superior. Montagem em treliças (se necessário). O Serviço deve ser executado por técnico de som, o qual deve instalar regular e testar o som antes do evento, deve durante o evento ficar a posto para qualquer regulagem necessária, deve dispor de sistema de música para sonorização do ambiente.</p> <p>Execução: conforme programação da Secretaria solicitante.</p>	Rejane T. Bier Vergani-Me	814,92	18.743,16
2	22	Diária/Evento	<p>Serviço de iluminação para eventos de pequeno porte. Compreende par leds. O serviço compreende a instalação devendo ser executados com equipamentos de qualidade que garantem o perfeito</p>	Rejane T. Bier Vergani-Me	329,85	7.256,70



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122  
CNPJ 76.206.473/0001-01 //



			desempenho. Equipamento: mínimo 20 par leds 9w. Controlada por mesa dmx ou sistema computadorizado. O Serviço deve ser executado por técnico de iluminação, o qual deve instalar regular e testar o sistema antes do evento, deve durante o evento ficar a posto para qualquer regulagem necessária, Execução: conforme programação da Secretaria solicitante.			
<b>Valor total do Lote nº. 2</b>						<b>25.999,86</b>

## Lote nº. 3 - Serviços de sonorização e serviços de Iluminação para Eventos de Médio Porte - com público de até 5.000 pessoas.

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição do Produto	Empresa	R\$ Unitário	R\$ Total
1	23	Diária/Evento	<p>Serviço de sonorização para som mecânico (DJs, banda, orquestra e corais), Compreende som com cobertura para eventos com público de até 5.000 pessoas, em ambiente fechado ou aberto.</p> <p>O serviço compreende a instalação de caixas de som, mesa de som, microfones, devendo ser executados com equipamentos de qualidade que garantem o perfeito desempenho com Equipamento: 8 caixas sub 18", 8 caixas ou mais médias sistema linearray (flay), que garantem projeção a longa distância. Processador dbx, dobylike, RTA, ou superior.mesa digital modelos Yamaha, midas, presonos ou similar. Microfones padrão shure com no mínimo 4 sem fio e mais 10 com fio. Estrutura de cabeamento para equipamentos CDJ, microfones e instrumentos. Cubo para contra baixo, cubo para guitarra, cubo para baterista e no mínimo quatro auxiliares para palco. Trelças e cenário em tecido de acordo com o palco.</p> <p>O Serviço deve ser executado por técnico de som, o qual deve instalar regular e testar o som antes do evento, deve durante o evento ficar a posto para qualquer regulagem necessária, deve dispor de sistema de música para sonorização do ambiente.</p> <p>Execução: conforme programação da Secretaria solicitante.</p>	Rejane T. Bier Vergani-Me	1.128,26	25.949,98
2	22	Diária/Evento	<p>Serviço de iluminação para eventos de médio porte. Compreende par leds e moving (bean 200). O serviço compreende a instalação em trelças se necessário devendo ser executados com equipamentos de qualidade que garantem o perfeito desempenho. Equipamento: mínimo 20 par leds 9w e 8 moving. Controlada por mesa dmx ou sistema computadorizado. Trelças e cenário em tecido de acordo com o palco. O Serviço</p>	Rejane T. Bier Vergani-Me	952,27	20.949,94



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122  
CNPJ 76.206.473/0001-01 //



		deve ser executado por técnico de iluminação, o qual deve instalar regular e testar o sistema antes do evento, deve durante o evento ficar a posto para qualquer regulagem necessária. Execução: conforme programação da Secretaria solicitante.			
<b>Valor total do Lote nº. 3</b>					<b>46.899,92</b>

2.2 – Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Primeira, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens/serviços durante o prazo de vigência da ata é de **RS 93.399,68 (noventa e três mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)**.

2.3 – Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das secretarias municipais, através das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp	Nome da Cat. Econômica	NOME DA UNIDADE
0	3.3.90.39.00	16	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gabinete do Prefeito
0	3.3.90.39.00	23	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Assessoria de Imprensa
0	3.3.90.39.00	30	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Rel. Institucional
0	3.3.90.39.00	38	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Consultoria
0	3.3.90.39.00	45	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Sist. De Controle Interno
0	3.3.90.39.00	53	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. Administração
0	3.3.90.39.00	61	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Administração
0	3.3.90.39.00	80	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Recursos Humanos
0	3.3.90.39.00	93	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. Planejamento
0	3.3.90.39.00	100	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Planejamento
0	3.3.90.39.00	107	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec de Finanças
0	3.3.90.39.00	118	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Tributação
510	3.3.90.39.00	119	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Tributação
0	3.3.90.39.00	132	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto Gestão Contabil
0	3.3.90.39.00	145	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Compras
0	3.3.90.39.00	154	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. Agricultura
0	3.3.90.39.00	161	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto da Agricultura
0	3.3.90.39.00	174	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. Meio Ambiente e R.
0	3.3.90.39.00	179	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Meio Ambiente
555	3.3.90.39.00	195	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Meio Ambiente
103	3.3.90.39.00	202	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. Educação
0	3.3.90.39.00	222	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. Educação
103	3.3.90.39.00	223	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto da Educação
107	3.3.90.39.00	224	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto da Educação
0	3.3.90.39.00	248	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto da Educação – Pré Escola
104	3.3.90.39.00	249	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto da Educação – Pré Escola
0	3.3.90.39.00	267	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto da Educação - CEMEI
103	3.3.90.39.00	268	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto da Educação - CEMEI
104	3.3.90.39.00	269	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto da Educação - CEMEI
0	3.3.90.39.00	286	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto Transp. Escolar
102	3.3.90.39.00	294	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto Transp. Escolar
0	3.3.90.39.00	318	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. Cultura, Esporte
0	3.3.90.39.00	328	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Cultura
0	3.3.90.39.00	345	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Esporte
0	3.3.90.39.00	352	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Esporte
0	3.3.90.39.00	355	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Esporte
303	3.3.90.39.00	361	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. Saúde
303	3.3.90.39.00	374	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Saúde
497	3.3.90.39.00	387	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto Vigilância em Saúde – Pab/Sus
0	3.3.90.39.00	444	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. Viação, Obras
0	3.3.90.39.00	485	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Obras e Vias Públicas



# MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122  
CNPJ 76.206.473/0001-01 //



0	3.3.90.39.00	493	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. Des. Econ.
0	3.3.90.39.00	501	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Depto de Des. Econ.
0	3.3.90.39.00	511	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Depto de Des. Econ.
0	3.3.90.39.00	523	Outros Serv. Pessoa Jurídica	GAb. Sec. Assist. Social
0	3.3.90.39.00	532	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto Ser. Social –
0	3.3.90.39.00	542	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto Ser. Social – CRAS
0	3.3.90.39.00	548	Outros Serv. Pessoa Jurídica	F. M. A.Social - PAIF
934	3.3.90.39.00	552	Outros Serv. Pessoa Jurídica	F. M. A.Social - PAIF
0	3.3.90.39.00	559	Outros Serv. Pessoa Jurídica	F. M. A.Social
940	3.3.90.39.00	562	Outros Serv. Pessoa Jurídica	F. M. A.Social – IGD

## CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – Os serviços (sonorização, Datashow e iluminação), serão solicitados pela Administração Municipal devendo serem executados conforme programação repassada, atendendo local, data e horários.

Será de competência da empresa fornecedora todas as despesas relacionadas a execução da locação, como fretes, carga e descarga, montagem, desmontagem, assistência e acompanhamento durante a realização do evento, hospedagem, alimentação dos técnicos envolvidos nos serviços, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

3.2 – Toda estrutura ou equipamento, a ser utilizado na instalação dos serviços, deverão ser de primeira qualidade, serem novos ou em perfeito estado de conservação, a fim de apresentar uma boa aparência visual ao evento bem como uma boa qualidade e segurança. Poderá ser rejeitado e solicitado a substituição da estrutura ou equipamento considerado de qualidade ruim pela Administração, devendo o fornecedor promover a imediata substituição sem comprometer o evento;

3.3-Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita execução.

3.4 – Todo serviço que apresente má qualidade, características inferiores as solicitadas, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o serviço ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

3.5 - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

3.6-Todas as hipóteses dos itens 3.4 e 3.5 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal. Caso ocorra alguma irregularidade no fornecimento o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da entrega pelo fornecedor.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3 – A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

4.4 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 04 de outubro de 2019 a 03 de outubro de 2020.

## CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 - Compete a Administração Municipal:

- Administrar a presente ata de registro de preços;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 - Compete ao Fornecedor:



## MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122  
CNPJ 76.206.473/0001-01 //



- a) Executar pelo período de 12 (doze) meses, os serviços aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº. 85/2019;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº. 85/2019, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.
- e) Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração.

### CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 – Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados.
- 7.2 – Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços;
- 7.2.1 – Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município convocar os demais fornecedores classificados, para nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela;
- 7.3 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, antes do pedido de fornecimento dos serviços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos serviços, decorrentes de fatos supervenientes. Todos os pedidos de serviços emitidos e encaminhados pela Administração para a empresa antes do protocolo do pedido de requerimento de reajuste, deverão ser executados nos preços registrados sob pena de aplicação de penalidade.
- 7.3.1 – Procedente o pedido, a Administração Municipal, providenciará a alteração dos preços registrados.
- 7.3.2 – Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
- 7.3.2.1 – Liberar o fornecedor do cumprimento assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 7.3.2.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

### CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:
- a) o fornecedor não cumprir com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na presente ata de registro de preços;
  - b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
  - c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
  - d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
  - e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
  - f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
- 8.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências diante de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias.
- 8.2.1 – Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.
- 8.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122  
CNPJ 76.206.473/0001-01 //



9.1 – O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplimento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;

I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois) dias;

I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;

I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;

I.5 – no caso de reincidência:

I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;

I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;

I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;

I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

a) Fraude na execução do objeto registrado;

b) Comportamento inidôneo;

c) Cometimento de fraude fiscal;

III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Céu Azul;

9.2 – A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 9.1.

9.3 – O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

9.3.1 – Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.4 – A sanção prevista no inciso II do item 9.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.

9.5 – Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 9.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122  
CNPJ 76.206.473/0001-01 //



apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão Presencial nº. 85/2019, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº. 1.863/2006, o Decreto Municipal nº. 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

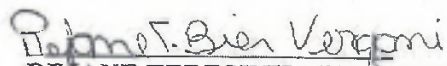
11.2 – As entregas dos produtos serão fiscalizadas pela Secretaria Municipal solicitante. Sendo assim designada como fiscal e Gestora da Ata de Registro e Preços a Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação o Sr. Maiko César Metz.

11.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

11.4 - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul-Pr., 04 de novembro de 2019.

  
GERMANO POLIMAGO  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

  
REJANE TERESINHA BIER VERGANI  
REJANE TERESINHA BIER VERGANI ME  
Fornecedor

  
MAIKO CÉSAR METZ  
Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL-PR

Rio Azul



100 Anos



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 79/2019 - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO**

Com base no parecer de adjudicação apresentado pelo Pregoeiro Oficial do Município e no parecer final de homologação apresentado pela Assessoria Jurídica Municipal, no uso das minhas atribuições legais, contidas nos termos do inciso XXII, do artigo quarto, da Lei n. 10.520/2002, **HOMOLOGO o PREGÃO PRESENCIAL n.º:79/2019, em favor de:**

MARCIO JOSÉ DANIEL VIZ - MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	QTD	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS/REUNIÃO, COM ATÉ 150 PESSOAS, CONTENDO 01 MESA, 2 CAIXA DE SOM, 2 MICROFONE TIPO SEM FIO E COM FIO E 01 NOTEBOOK (CASO NECESSÁRIO), AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM AS CAIXAS DE SOM E 01 TÉCNICO RESPONSÁVEL. COM PROJETOR MULTIMÍDIA DE NO MÍNIMO 2500 LUMENS. (CASO NECESSÁRIO)			UN	20,00	580,00	11.600,00
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS/REUNIÃO, PARA 151 ATÉ 500 PESSOAS, CONTENDO 01 MESA DE SOM, 04 CAIXA DE SOM, 02 MICROFONES SENDO 01 COM FIO E 01 SEM FIO E 01 NOTEBOOK (CASO NECESSÁRIO), AMPLIFICADORES DE POTENCIA, COMPATÍVEL COM AS CAIXA DE SOM E 01 TÉCNICO RESPONSÁVEL. COM PROJETOR MULTIMÍDIA DE NO MÍNIMO 2500 LUMENS. (CASO NECESSÁRIO)			UN	10,00	750,00	7.500,00
1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE COM ATÉ 1500 PESSOAS COM 04 CAIXAS DE GRAVE COM 02 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS CADA, 04 LINE ARRAY COM FALANTES DE 600 WATTS CADA, 01 MESA DIGITAL DE NO MÍNIMO 16 CANAIS, 01KIT DE MICROFONE PARA BATERIA COM 7 PEÇAS, 02 MICROFONE SEM FIO, 3 MICROFONE COM FIO, 5 PEDESTAIS PARA MICROFONES (MÍNIMO) 5 DIRETBOX, 04 RETORNO DE PALCO, AMPLIFICADORES DE POTENCIA COMPATÍVEL COM AS CAIXA DE SOM. ILUMINAÇÃO CONTENDO 4 BEAM 200 (MÍNIMO), 6 CANÇÕES DE LED RGBW DE 3 WATTS CADA (MÍNIMO), GRIDS EM ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO PARA SUSPENSÃO DAS LINES E ILUMINAÇÃO. CABEAMENTO COMPLETO PARA SOM E ILUMINAÇÃO.			UN	6,00	1.500,00	9.000,00
1	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MEDIO PORTE DE 1501 ATÉ 3500 PESSOAS COM 04 CAIXAS DE GRAVE COM 02 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS CADA, 08 LINE ARRAY COM FALANTES DE 600 WATTS CADA, 02 MESAS DIGITAIS DE NO MÍNIMO 32 CANAIS, 01 MULTICABO 20 VIAS (MÍNIMO) COM SPLITER, 1KIT DE MICROFONE PARA BATERIA COM 7 PEÇAS, 02 MICROFONE SEM FIO, 5 MICROFONE COM FIO, 5 PEDESTAIS PARA MICROFONES (MÍNIMO) 5 DIRETBOX, 04 RETORNO DE PALCO, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM AS CAIXA DE SOM. ILUMINAÇÃO CONTENDO 8 BEAM 200 (MÍNIMO), 12 CANHÕES DE LED RGBW DE 3 WATTS CADA (MÍNIMO), GRIDS EM ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO PARA SUSPENSÃO DAS LINES E ILUMINAÇÃO. CABEAMENTO COMPLETO PARA SOM E ILUMINAÇÃO.			UN	6,00	2.350,00	14.100,00
1	5	PRESTAÇÃO SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE ACIMA DE 3501 PESSOAS COM 08 CAIXAS DE GRAVE COM 02 ALTO-FALANTES DE 18 POLEGADAS CADA, 16 LINE ARRAY COM FALANTES DE 600 WATTS CADA, 02 MESA DIGITAL DE NO MÍNIMO 32 CANAIS CADA, 01 MULTICABO 36 VIAS (MÍNIMO) COM SPLITER, 01 KIT DE MICROFONE PARA BATERIA COM 07 PEÇAS, 02 MICROFONE SEM FIO, 5 MICROFONE COM FIO, 5 PEDESTAIS			UN	4,00	6.000,00	24.000,00

**RUA GUILHERME PEREIRA, 482, CENTRO, RIO AZUL - PR  
WWW.RIOAZUL.PR.GOV.BR (42) 3463-1122**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL-PR



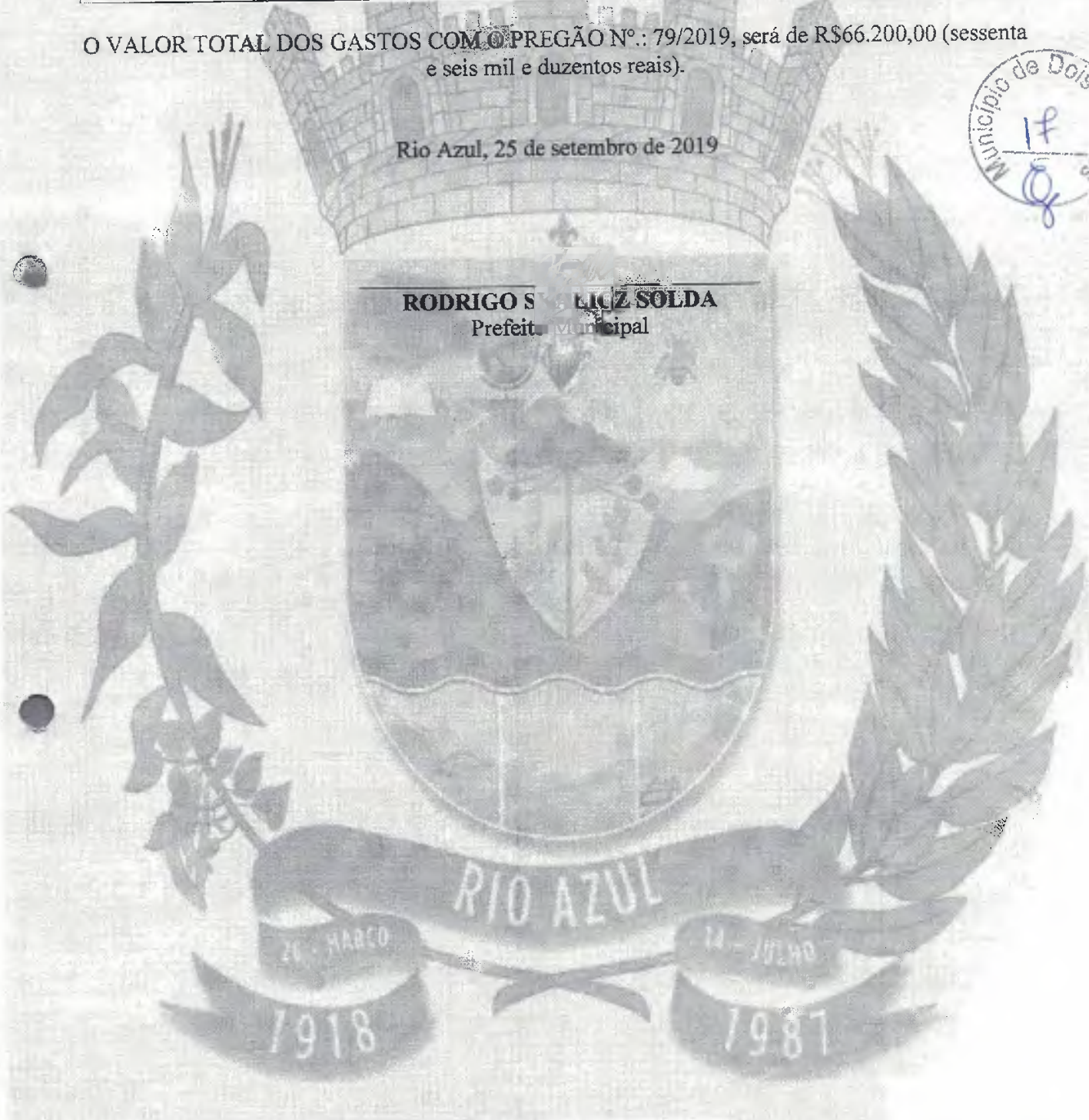
	PARA MICROFONE (MÍNIMO). CUBO PARA GUITARRA E CUBO PARA CONTRABAIXO. 5 DIRECTBOX, 04 RETORNO DE PALCO, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM AS CAIXA DE SOM ILUMINAÇÃO CONTENDO 12 BEAM 200 (MÍNIMO), 16 CANHÕES DE LED RGBW DE 3 WATTS CADA (MÍNIMO), GRIDS EM ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO PARA SUSPENSÃO DAS LINES E ILUMINAÇÃO, CABEAMENTO COMPLETO PARA SOM E ILUMINAÇÃO						66.200,00
TOTAL							66.200,00

O VALOR TOTAL DOS GASTOS COMO PREGÃO N°.: 79/2019, será de R\$66.200,00 (sessenta e seis mil e duzentos reais).

Rio Azul, 25 de setembro de 2019



**RODRIGO S. ELIZ SOLDA**  
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco  
FLS. 549 Visto

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2019

Aos 06 dias do mês de Setembro do ano de 2019, às 14:00 horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR compareceu o Sr. *Augustinho Zucchi*, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 361, CEP: 85505-250, La Salle, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do *Município de Pato Branco*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **R DE S. P. IAGNEZ - EVENTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.327.461/0001-90, Inscrição Estadual nº Isento, estabelecida na Rua Alagoas, nº 281, Bairro La Salle, CEP: 85.505-260 em Pato Branco - PR, Telefone: (46) 3225-6870, Email: [izvisualis@hotmail.com](mailto:izvisualis@hotmail.com), neste ato representada por *Rachel de Souza Fonseca Iagnez*, brasileiro, inscrita no CPF nº 050.014.569-59, portadora do RG nº 8.907.839-3, residente e domiciliada em Pato Branco - PR, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 62/2019, Processo nº 189/2019. OBJETO:** Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de sistema de sonorização, iluminação, imagem e locação de mobiliário e tenda tipo pavilhão para eventos, os quais serão utilizados em eventos e campanhas educativas, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. **UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** Este Registro de Preços será utilizado por todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** A execução dos serviços, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Pato Branco, onde constará a descrição e quantidade da serviço solicitado, prazo e local de entrega/instalação do objeto solicitado de acordo ao evento a ser realizado. A execução dos serviços deverá ser feita de acordo com cronograma de programação a ser definida pela Contratante, sendo que a contratada será avisada com um mínimo de 48h (quarenta e oito horas) de antecedência do evento, através da Autorização de Serviços, informando o nome do Coordenador, local e horário do evento, para a instalação dos equipamentos necessários, devendo os serviços serem executados com antecedência de no mínimo 4 (quatro) horas do acontecimento do evento. Os veículos da empresa contratada deverão ficar a uma distância que não atrapalhe o andamento ou mesmo a visibilidade do público presente, sendo que o Coordenador do Evento determinará a disposição dos equipamentos e veículos a serem utilizados durante o mesmo, inclusive o horário em que os equipamentos poderão ser retirados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **Para o Item 44:** Item destinado a Feira INVENTUM 2019, a ser realizado entre os dias 08 e 13 de novembro de 2019, no Parque de Exposições situado na Rua Benjamin Borges dos Santos no Bairro Faron em Pato Branco PR. A contratada será avisada com um mínimo de 10 (dez) dias de antecedência do evento, através da Autorização de Serviços, juntamente com a nota de empenho, informando o nome do Coordenador, para realização do serviço. A estrutura referente ao serviço deverá ser montada e acompanhada pelo responsável técnico devidamente qualificado. A montagem da estrutura deverá estar totalmente finalizada em 72h (setenta e duas horas) antes do início do evento. A desmontagem da estrutura poderá ser iniciada 18h (dezoito horas) após o término do evento. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura com discriminação resumida do serviço prestado e número da nota de empenho. A Nota Fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de

Rua Caramuru, 271 • 85501-066 • Pato Branco • Paraná  
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.pato Branco.pr.gov.br

Divisão de Licitações  
Rubrica



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco  
F.S. 550 Visto

regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao FUNDO de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados no item anterior. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e desdobramentos que seguem: 1290-6846; 1329-6850; 1368-6853; 1428-4972; 1586-6862; 1571-6863; 2461-6867; 2462-6868; 2444-6869; 2445-6870; 1668-6871; 1679-6369; 2197-6872; 1708-6887; 7392-7907; 1765-6888; 1872-7687; 1848-6889; 1922-6890; 1937-6954; 1967-6891; 1976-7073; 2069-6893; 2093-6894. **OBRIÇÃOES DA CONTRATADA:** A Contratada ficará responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e operação dos equipamentos antes e durante os eventos, devendo ser realizado por um técnico especializado. A Contratada deverá apresentar com antecedência o Atestado de Responsabilidade Técnica – ART devidamente recolhida, do serviço solicitado para o Setor de Comunicação, com exceção dos itens 01, 02, 12 ao 14 e 19. Garantir a qualidade dos serviços, devendo a contratada reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, todo objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda má qualidade no serviço realizado, conforme o art. 69 da Lei 8.666/93. A contratada deverá executar os serviços contratados nas condições e nos prazos estabelecidos, bem como atender as demais condições do Edital, sob pena de aplicação das penalidades previstas. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Realizar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. Responsabilizar-se e responder pelo serviço prestado, que deve estar em conformidade com as normas vigentes, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal n.º 8.666/93. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Ser responsável por todos os ônus tributários federais estaduais e municipais, ou obrigações concernentes a legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes a mão de obra necessária a perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público. Comunicar, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Comunicar imediatamente a contratante e por escrito a Administração Municipal através do Gestor da Ata de Registro de Preços, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na execução dos serviços e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas nesse Edital. Todos os casos atípicos não mencionados neste Edital deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação. É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná  
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações  
Rubrica



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco  
FLS. 551 Visto &

GABINETE DO PREFEITO

considerada, nesse particular, como única empregadora. Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho. Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Acompanhar os trabalhos executados, juntamente com os representantes credenciados pela contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Registro de Preços. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Designar pessoa responsável para recebimento e fiscalização da execução do objeto no local indicado na Nota de Empenho, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o que foi solicitado na Nota de Empenho. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Registro de preço, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

**FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como fiscal da ata de registro de preços *Murcin Rogério Luss, Assessor de Comunicação Integrada*, Matrícula n.º 11.111-2/5. A administração indica como fiscal suplente da ata de registro de preços *Rodinei dos Santos, Chefe da Setor de Captação de Imagens*, Matrícula n.º 11.162-7/3. Competem aos gestores e aos fiscais da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296, de 17 de abril de 2018 e as constantes na Lei nº 8.666/93. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor da ata de registro de preços o *Marizu Fernanda Medeiros Vieira da Cunha, Diretora do Departamento de Imprensa*, Matrícula n.º 11.177-5/3. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couberem, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018, bem como as atribuições previstas no art. 77, 78 e 88 da Lei 8.666/93. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná  
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações  
Rubrica



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco  
FLS 532 Visto

poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições *decorrentes de inflação*, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sienf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais. **Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:** As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência; Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração; Declaração de inidoneidade; Descredenciamento do sistema de registro cadastral. A pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções. **Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:** A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente da Ata de Registro de Preços, poderá ser: De caráter *moratório*, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso,

*Rogério*

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná  
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.pato Branco.pr.gov.br

Divisão de Licitações  
Rubrica



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GAB. NEVE DO PREFEITO

Município de Pato Branco  
P.L.S. 553 Visto *[assinatura]*

na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos; 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. *De caráter compensatório*, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre a parte inadimplida; 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se-lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

**VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 62/2019 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no *Anexo I - Descrição dos Itens Registrados*, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, foi assinada pelas partes interessadas.

*[Assinatura]*  
Município de Pato Branco - Contratante  
Augustinho Zucchi - Prefeito

*[Assinatura]*  
R DE S. F. LA NEZ - EVENTOS - ME - Contratada  
Rachel de Souza Fônszea Iagnez - Representante Legal

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná  
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de *[assinatura]* *[assinatura]*  
Rubrica \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

CABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco  
FLS. 554 Visto

Anexo 1 - Descrição dos Itens Registrados

Item	Qtde Estimada	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total Estimado
3	10	Und	Canhão de Luz Sky Rise de 5000 Wts (locação diária)	R\$ 470,00	4.700,00
4	20	Und	Canhão seguidor HMI 1.200 cabos e conexões necessários para instalação. (locação diária)	R\$ 230,00	4.600,00
5	50	Und	Conjunto de 10 lâmpadas led36x3 watts (cor a definir conforme evento), cabos e conexões necessários para instalação. (locação diária)	R\$ 350,00	17.500,00
6	10	Dia	Cortina de LED RGBW em veludo no tamanho 4 x 6	R\$ 450,00	4.500,00
9	5	Dia	Laser Holográfico de 1000mwts colorido com not book e acessórios para escrever, logos ou efeitos especiais	R\$ 350,00	1.750,00
10	5	Dia	Máquina de gelo seco com 05 (cinco) kg de gelo(locação)	R\$ 490,00	2.450,00
13	30	Dia	Microfone auricular UHF (locação)	R\$ 149,50	4.485,00
14	35	Dia	Microfone condenser de cantato ou dinâmico over hall para instrumentos musicais e/ou coral (locação)	R\$ 99,50	3.482,50
19	30	Dia	Porta Banner com engate rápido, base retrátil, com altura mínima de 1 metro e máxima de 2,8 metros (locação)	R\$ 59,50	1.785,00
20	50	Und	Refletores com lâmpada de vapor metálico de 400 watts (locação diária)	R\$ 99,50	4.975,00
21	50	Und	Refletores de LED com mínimo de 36 x 3 Watts outdoor (diodo emissor de luz) cabos e conexões necessários para instalação. (locação diária)	R\$ 39,90	1.995,00
22	20	Und	Set light de 1.000watts cabos e conexões necessários para instalação. (locação diária)	R\$ 45,00	900,00
23	20	Dia	Sistema de captação e projeção com 02 (duas) câmeras profissionais Full HD, 02 (dois) projetores com no mínimo 4.000 lumens; 02 (duas) telas para projeção tensionadas de 3X4m (três por quatro metros) com fixação; pointer (passador de slide); Central de Mixagem Digital conexão HDMI, RGB e VGA e Vídeo; notebook com processador mínimo de Core i7, e entrega de material em dados (Full HD) resolução mínima de 1.080 P, com operadores e técnico responsável.	R\$ 2.150,00	43.000,00
24	15	Dia	Sistema de captação e projeção com 03 (três) câmeras profissionais Full HD; 02 (dois) projetores com no mínimo 4.000 lumens; 02 (duas) telas para projeção tensionadas de 3X4m (três por quatro metros) com fixação; Central de Mixagem Digital conexão HDMI, RGB e VGA e Vídeo; notebook com processador mínimo de Core i7, e entrega de material em dados (Full HD) resolução mínima de 1.080 P, com operador técnico períodoável.	R\$ 2.400,00	36.000,00
25	200	h	Som de Rua: Por veículo, com caixas de som direcionadas (locação)	R\$ 78,00	15.600,00
26	35	Dia	Soto Distribuído: Conjunto de 12 (doze) caixas de som de 300 watts de duas vias pintadas em PUL.	R\$ 850,00	29.750,00
27	20	Dia	Transmissão ao vivo pela internet com 02 Câmeras em sinal HD - Central de Mixagem Digital, cabeamento em HDMI com entrega de material em HD na resolução mínima de 1.080 P, com operador técnico períodoável.	R\$ 2.600,00	52.000,00
28	15	Dia	Transmissão ao vivo pela internet nos canais oficiais do Município com 01 Câmera em sinal HD - Central de Mixagem Digital, cabeamento em HDMI com entrega de material em HD na resolução mínima de 1.080 P, com operador técnico períodoável.	R\$ 1.400,00	21.000,00
30	10	Dia	KEGP 01 -Kit para evento de Grande Porte: Conjunto de 08 (oito) caixas de grave de 1000 watts RMS com 02 alto-falantes de 18 polegadas, 08 line - array com 1000watts RMS, amplificação necessária com processador digital, 08 refletores de 500watts RMS, 04 (quatro) microfones sem fio, mesa digital de	R\$ 3.300,00	33.000,00

*Handwritten signature*



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

SABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco  
FLS. 555 Visto

			32 canais, 01 cubo para contrabaixo, 01(um) cubo para guitarra, 01(uma) bateria completa, 16 (dezesseis) microfones com pedestal, 01(um) notebook com processador Core i7, 04(quatro) equalizadores de 60 bandas, cabos e acessórios, com operador técnico responsável. Sistema de captação e projeção com 03 (três) câmeras profissionais Full HD; 02 (dois) projetores com no mínimo 4.000 lumens; 02 (duas) telas para projeção tensionadas de 3X4m (três por quatro metros) com fixação; pointer (passador de slide); Central de Mixagem Digital conexão HDMI, RGB e VGA e Vídeo; notebook com processador mínimo de Core i7, e entrega de material em dados (Full HD) resolução mínima de 1.080 P, com operadores e técnico responsável. 20 Refletores de LED com mínimo de 36 x 3 Watts outdoor (diodo emissor de luz) (locação). Monitor de 47" polegadas, led, com suporte de palco, para uso a frente da mesa de cerimonial!		
31	10	Dia	KEGP 02 - Kit para evento de Grande Porte: Conjunto de 08 (oito) caixas de grave de 1000 watts RMS com 02 alto-falantes de 18 polegadas, 08 line - array com 1000watts RMS, amplificação necessária com processador digital, 08 retornos de 500watts RMS, 04 (quatro) microfones sem fio, mesa digital de 32 canais, 01 cubo para contrabaixo, 01(um) cubo para guitarra, 01(uma) bateria completa, 16 (dezesseis) microfones com pedestal, 01(um) notebook com processador Core i7, 04(quatro) equalizadores de 60 bandas, cabos e acessórios, com operador técnico responsável. Sistema de captação e projeção com 03 (três) câmeras profissionais Full HD; 02 (dois) projetores com no mínimo 4.000 lumens; 02 (duas) telas para projeção tensionadas de 3X4m (três por quatro metros) com fixação; pointer (passador de slide); Central de Mixagem Digital conexão HDMI, RGB e VGA e Vídeo; notebook com processador mínimo de Core i7, e entrega de material em dados (Full HD) resolução mínima de 1.080 P, com operadores e técnico responsável; Transmissão ao vivo pela internet nos canais oficiais do Município com 02 Câmeras em sinal HD - Central de Mixagem Digital, cabeamento em HDMI com entrega de material em HD na resolução mínima de 1.080 P, com operador técnico responsável; 20 Refletores de LED com mínimo de 36 x 3 Watts outdoor (diodo emissor de luz)(locação). Monitor de 47" polegadas, led, com suporte de palco, para uso a frente da mesa de cerimonial!	RS 4.490,00	44.900,00
33	12	Dia	KEMP 01 -Kit para evento de Médio Porte: Conjunto de 02 (duas) torres de Som Stereon com 04 (quatro) caixas de grave de 1.000 watts RMS pintadas em PU, com 02 (duas) alto falantes de 18 polegadas, 04 (quatro) line - array com 1.000 watts RMS, amplificação necessária com processador digital de áudio, 04 (quatro) retornos de 500 watts RMS, 02 (duas) microfones sem fio, mesa digital de 16 canais, 08 (oito) microfones com pedestal, 01 (um) notebook com no mínimo processador Core i7, equalizador de 32 bandas digital, cabos e acessórios, com operador técnico responsável.	RS 849,00	10.188,00
34	10	Dia	KEMP 02 -Kit para evento de Médio Porte: Conjunta de 02 (duas) torres de Som Stereon com 04 (quatro) caixas de grave de 1.000 watts RMS pintadas em PU, com 02 (dois) alto falantes de 18 polegadas, 04 (quatro) line - array com 1.000 watts RMS, amplificação necessária com processador digital de áudio, 04 (quatro) retornos de 500 watts RMS, 02 (dois) microfones sem fio, mesa digital de 16 canais, 08 (oito) microfones com pedestal, 01 (um) notebook com no mínimo processador Core i7, equalizador de 32 bandas digital, cabos e acessórios, com operador técnico responsável. Sistema de captação e projeção com 02 (duas) câmeras profissionais Full HD; 02 (dois) projetores com no mínimo 4.000 lumens; 02 (duas) telas para	RS 3.750,00	37.500,00





MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

SAB-RIETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco  
FLS. 56 Visto

			projeção tensionadas de 3X4m (três por quatro metros) com fixação; pointer (passador de slide); Central de Mixagem Digital conexão HDMI, RGB e VGA e Vídeo; notebook com processador mínimo de Core i7, e entrega de material em dados (Full HD) resolução mínima de 1.080 P, com operadores e técnico responsável.		
36	10	Dia	KEMP 04 - Kit para evento de Médio Porte: Conjunto de 02 (duas) torres de Som Estéreo com 04 (quatro) caixas de grave de 1.000 watts RMS pintadas em PU, com 02 (dois) alto falantes de 18 polegadas, 04 (quatro) line - array com 1.000 watts RMS, amplificação necessária com processador digital de áudio, 04 (quatro) retornos de 500 watts RMS, 02 (dois) microfones sem fio, mesa digital de 16 canais, 08 (oito) microfones com pedestal, 01 (um) notebook com no mínimo processador Core i7, equalizador de 32 bandas digital, cabos e acessórios, com operador técnico responsável, Sistema de captação e projeção com 02 (duas) câmeras profissionais Full HD; 02 (dois) projetores com no mínimo 4.000 lumens; 02 (duas) telas para projeção tensionadas de 3X4m (três por quatro metros) com fixação; pointer (passador de slide); Central de Mixagem Digital conexão HDMI, RGB e VGA e Vídeo; notebook com processador mínimo de Core i7, e entrega de material em dados (Full HD) resolução mínima de 1.080 P, com operadores e técnico responsável; 10 Refletores de LED com mínimo de 10 x 3 Watts outdoor (diodo emissor de luz) (locação).	R\$ 4.600,00	46.000,00
37	10	Dia	KEMP 05 - Kit para evento de Médio Porte: Conjunto de 02 (duas) torres de Som Estéreo com 04 (quatro) caixas de grave de 1.000 watts RMS pintadas em PU, com 02 (dois) alto falantes de 18 polegadas, 04 (quatro) line - array com 1.000 watts RMS, amplificação necessária com processador digital de áudio, 04 (quatro) retornos de 500 watts RMS, 02 (dois) microfones sem fio, mesa digital de 16 canais, 08 (oito) microfones com pedestal, 01 (um) notebook com no mínimo processador Core i7, equalizador de 32 bandas digital, cabos e acessórios, com operador técnico responsável; Sistema de captação e projeção com 02 (duas) câmeras profissionais Full HD; 02 (dois) projetores com no mínimo 4.000 lumens; 02 (duas) telas para projeção tensionadas de 3X4m (três por quatro metros) com fixação; pointer (passador de slide); Central de Mixagem Digital conexão HDMI, RGB e VGA e Vídeo; notebook com processador mínimo de Core i7, e entrega de material em dados (Full HD) resolução mínima de 1.080 P, com operadores e técnico responsável; Transmissão ao vivo pelo internet nos canais oficiais do Município com 01 Câmera em sinal HD - Central de Mixagem Digital, cabeamento em HDMI com entrega de material em HD na resolução mínima de 1.080 P, com operador técnico responsável; 10 Refletores de LED com mínimo de 36 x 3 Watts outdoor (diodo emissor de luz) (locação).	R\$ 5.000,00	50.000,00
38	10	Dia	KEMP 06 - Kit para evento de Médio Porte: Conjunto de 02 (duas) torres de Som Estéreo com 04 (quatro) caixas de grave de 1.000 watts RMS pintadas em PU, com 02 (dois) alto falantes de 18 polegadas, 04 (quatro) line - array com 1.000 watts RMS, amplificação necessária com processador digital de áudio, 04 (quatro) retornos de 500 watts RMS, 02 (dois) microfones sem fio, mesa digital de 16 canais, 08 (oito) microfones com pedestal, 01 (um) notebook com no mínimo processador Core i7, equalizador de 32 bandas digital, cabos e acessórios, com operador técnico responsável, Sistema de captação e projeção com 03 (três) câmeras profissionais Full HD; 02 (dois) projetores com no mínimo 4.000 lumens; 02 (duas) telas para projeção tensionadas de 3X4m (três por quatro metros) com fixação; pointer (passador de slide); Central de Mixagem Digital conexão HDMI, RGB e VGA e Vídeo; notebook com	R\$ 5.350,00	53.500,00



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

Município de Pato Branco  
F.L.S. 557 Visto

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

			processador mínimo de Core i7, e entrega de material em dados (Full HD) resolução mínima de 1.080 P, com operadores e técnico responsável; Transmissão ao vivo pela internet nos canais oficiais do Município com 02 Câmeras em sinal HD - Central de Mixagem Digital, cabemento em HDMI com entrega de material em HD na resolução mínima de 1.080 P, com operadores e técnico responsável; 10 Refletores de LED com mínimo de 36 x 3 Watts outdoor (diodo emissor de luz) (locação). Monitor de 42" polegadas, led, com suporte de paleo, para uso a frente da mesa de cerimonial		
39	10	Dia	KEPP 01 - Kit para evento de Pequeno Porte: Conjunto de 04 (quatro) caixas de som de duas vias com 500 watts RMS, 04 (quatro) pedestais para caixas de som em pintura PU, não revestidas em 9erfo, 02(dois) retornos, 01 (uma) mesa de 12 canais, 01 (uma) potência de 3.000 watts RMS, 02 (dois) microfones sem fio, 02 (dois) microfones com fio e pedestal, 01 (um) notebook com processador Core i7, equalizador de 31 bandas estéreo, cabos e acessórios, com operador técnico responsável.	R\$ 678,00	6.780,00
40	10	Dia	KEPP 02 -Kit para evento de Pequeno Porte: Conjunto de 04 (quatro) caixas de som de duas vias com 500 watts RMS, 04 (quatro) pedestais para caixas de som em pintura PU, não revestidas em 9erfo, 02(dois) retornos, 01 (uma) mesa de 12 canais, 01 (uma) potência de 3.000 watts RMS, 02 (dois) microfones sem fio, 02 (dois) microfones com fio e pedestal, 01 (um) notebook com processador Core i7, equalizador de 31 bandas estéreo, cabos e acessórios, com operador técnico responsável; Sistema de captação e projeção com 01 (uma) câmera profissional Full HD; 01 (um) projetor com no mínimo 4.000 lumens; 01 (uma) tela para projeção tensionada de 3X4m (três por quatro metros) com fixação; pointer (passador de slide); Central de Mixagem Digital conexão HDMI, RGB e VGA e Vídeo; notebook com processador mínimo de Core i7, e entrega de material em dados (Full HD) resolução mínima de 1.080 P, com operador técnico responsável.	R\$ 2.099,00	20.990,00
41	12	Dia	KEPP 03 -Kit para evento de Pequeno Porte: Conjunto de 04 (quatro) caixas de som de duas vias com 500 watts RMS, 04 (quatro) pedestais para caixas de som em pintura PU, não revestidas em carpê, 02(dois) retornos, 01 (uma) mesa de 12 canais, 01 (uma) potência de 3.000 watts RMS, 02 (dois) microfones sem fio, 02 (dois) microfones com fio e pedestal, 01 (um) notebook com processador Core i7, equalizador de 31 bandas estéreo, cabos e acessórios, com operador técnico responsável; Sistema de captação e projeção com 01 (1) câmeras profissionais Full HD; 01 (um) projetor com no mínimo 4.000 lumens; 01 (uma) tela para projeção tensionada de 3X4m (três por quatro metros) com fixação; pointer (passador de slide); Central de Mixagem Digital conexão HDMI, RGB e VGA e Vídeo; notebook com processador mínimo de Core i7, e entrega de material em dados (Full HD) resolução mínima de 1.080 P, com operador técnico responsável; Transmissão ao vivo pela internet nos canais oficiais do Município com 02 Câmeras em sinal HD - Central de Mixagem Digital, cabemento em HDMI com entrega de material em HD na resolução mínima de 1.080 P, com operadores e técnico responsável; 04 Refletores de LED com mínimo de 36 x 3 Watts outdoor (diodo emissor de luz), (locação).	R\$ 3.000,00	36.000,00
42	10	Dia	KEPP 04 - Kit para evento de Pequeno Porte: Conjunto de 04 (quatro) caixas de som de duas vias com 500 watts RMS, 04 (quatro) pedestais para caixas de som em pintura PU, não revestidas em 9erfo, 02(dois) retornos, 01 (uma) mesa, de 12 canais, 01 (uma) potência de 3.000 watts RMS, 02 (dois) microfones sem fio, 02 (dois) microfones com fio e pedestal, 01	R\$ 3.600,00	36.000,00

*Rogério*

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná  
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patabranco.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

Município de Pato Branco  
FLS. 538 Visto

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

			(um) notebook com processador Core i7, equalizador de 31 bandas estéreo, cabos e acessórios, com operador técnico responsável; Sistema de captação e projeção com 02 (duas) câmeras profissionais Full HD; 02 (dois) projetores com no mínimo 4.000 lumens; 02 (duas) telas para projeção tensionadas de 3X4m (três por quatro metros) com fixação; pointer (passador de slide); Central de Mixagem Digital conexão HDMI, RGB e VGA e Vídeo; notebook com processador mínimo de Core i7, e entrega de material em dados (Full HD) resolução mínima de 1.080 P, com operadores e técnico responsável; Transmissão ao vivo pela internet nos canais oficiais do Município com 01 Câmera em sinal HD - Central de Mixagem Digital, cabeamento em HDMI com entrega de material em HD na resolução mínima de 1.080 P, com operador técnico responsável; 06 Refletores de LED com mínimo de 36 x 3 Watts outdoor (díodo emissor de luz)(locação).		
43	30	Dia	KPPP - Kit para palestras - Pequeno porte - composto por Sistema PA Portátil LineArray com Potência mínima de 250 W (LF), 130 W (HF), com 02 (dois) microfones sem fio, 02 (dois) miterações com fio com pedestal, mesa de som 16 canais - digital, 01(um) notebook com processador Core i7, cabos e acessórios, com operador técnico/responsável, 01 (uma) tela para projeção tensionada de 3X4m (três por quatro metros) com fixação; pointer (passador de slide);Central de Mixagem Digital conexão HDMI, RGB e VGA e Vídeo; notebook com processador mínimo de Core i7, operador/técnico responsável; Monitor de 42" polegadas, led, com suporte de parede, para uso a frente da mesa de cerimonial.	R\$ 1.099,00	32.970,00
<b>Valor Total do Fornecedor</b>					<b>658.300,50</b>

*RJ*

*A*



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017 - 2020



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.238/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 115/2019**

**PROCESSO N. 242/2019**

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA- PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MOACIR OLIVATTI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 901.700-3-SSP-PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 208.387.439-00, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, nº104, Apto 201, nesta cidade Nova Esperança – PR e do outro lado a proponente **SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ sob n. 17.558.611/0001-52 com sede na Rodovia PR 461 KM, Lote 02 e 03, nº02, Parque Industrial, CEP: 86.780-000, Flórida – PR, representada neste ato pelo representante legal **SERGIO AUGUSTO CESNIK**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n. 9.939.233-9 SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 087.859.809-00, residente e domiciliado na Rua São Pedro, nº29, Centro, CEP:87780-000, Flórida – PR, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços **para contratação de empresa especializada em locações de pirâmides e fechamentos, palco e camarim, som de grande e médio porte, gerador de energia e sanitários químicos, para o município de Nova Esperança**, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

2.2 - O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no departamento de Licitações do Município de Nova Esperança, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias Municipais.

3.2 - Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.

3.3 - Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

4.1 - A execução dos serviços, pela empresa vencedora, será previamente de acordo com o agendamento junto aos organizadores do evento, após recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho,

4.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3 - O serviço será executado no seguinte local e horário: **Os locais serão determinados com antecedência pela equipe de organizadores do evento.**

4.4 - **Local de Execução:** Os serviços e locações serão executados nos locais a serem definidos pela comissão organizadora do evento.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - As obrigações decorrentes da prestação de serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993, e será formalizada através de instrumento de contrato.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

5.2.1 - O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.3 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)



Gestão 2017 - 2020

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

6.3 - Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

6.4 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

6.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.6 - A contratada deverá ter disponibilidade de prestação de serviço, de acordo com as exigências deste objeto para atender às Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal nos eventos e comemorações do município;

6.7 - Para **todos os lotes** a responsabilidade de montagem, desmontagem e carregamento dos equipamentos é inteiramente de responsabilidade dos contratados.

6.8 - A contratada se responsabilizará da montagem e instalação das estruturas (**Lotes 1 e 2**), com **03 (três) dias** anterior ao evento e a desmontagem com **01 (um) dia** após o evento, com agendamento pela comissão organizadora do evento, sem quaisquer despesas inerentes à contratante.

6.9 - Todos os equipamentos de som e iluminação (**Lote 3**), serão transportados, montados e alinhados, pela equipe **contratada**, deverá estar pronto para passagem de som, pelas bandas ou dupla artística, em no mínimo 03 horas antes da hora marcada para início dos eventos.

6.10 - A contratada deverá instalar as estruturas (**Lote 1, 2 e 5**), de acordo com o projeto arquitetônico, (planta baixa) do local, determinado pela comissão organizadora do evento.

6.11 - A contratada deverá manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no objeto.

6.12 - Na execução dos serviços do **lote 01 (pirâmides e estruturas) e na instalação e montagem do palco e camarim constantes no lote 02**, deverá ser apresentada pela empresa contratada, logo após a montagem dos equipamentos, **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** ou **RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)** devidamente recolhida, aprovada e atestada pelo Setor de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos.

6.13 - Para o **lote 5**: a empresa ficará responsável pelo deslocamento, instalação e limpeza dos **sanitários químicos**, devendo tais custos estar embutidos no preço da locação. Os sanitários deverão ser instalados limpos e em condições de uso imediato. Diariamente deverá ser realizada operação de sucção dos dejetos, substituição dos respectivos produtos químicos, bem como limpezas externa e interna de todos os sanitários locados.

6.13.1 - Quando da realização das operações de limpeza dos sanitários, deverão ser aplicados produtos adequados para a eliminação de odores nas cabines e seus entornos.

6.13.2 - Todos os produtos químicos necessários à limpeza das cabines ficarão a cargo da empresa contratada.

6.14 - No momento da requisição de fornecimento, do total de sanitários a serem locados, o fiscal de contrato definirá a quantidade de sanitários que atenderão às pessoas do sexo masculino e a quantidade designada para o sexo feminino; respeitando, de preferência, a proporção de 2 para 3, respectivamente.

Os produtos a serem fornecidos não precisam ser novos, porém, devem estar em bom estado de uso e conservação, bem como ser de boa qualidade.

6.15 - Fica por conta da **contratada** despesas de alimentação para os montadores das estruturas e equipamentos, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

6.16 - Após a realização do serviço de montagem e/ou desmontagem, instalação e/ou fixação das pirâmides e banheiros químicos, o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras de material ou qualquer outro tipo de dejetos.

6.17 - Para a efetivação do Pagamento, deverá ser apresentada juntamente com a Nota Fiscal, **cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** ou **RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)** referente à execução dos serviços dos **Lotes 1, 2 e 5**, que necessitem da apresentação da mesma, devidamente recolhida, aprovada e atestada pelo Setor de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos.

6.18 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

7.2 - Vetar o recebimento de qualquer objeto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva execução do objeto desta licitação;

7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)



Gestão 2017 - 2020

8.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

8.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.4 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

## **CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade a entrega do objeto neste termo, ser de forma assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.2 - A verificação da adequação da entrega do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

9.3 - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da compra pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à compra efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - A conformidade do serviço prestado e, ou entrega do objeto, deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

9.5 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7 - Fica designada servidor (a)- Rozana Salvaterra Izidio, matrícula nº. 2482, portador (a) da CI/RG nº. 4.739.399-0 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 856.664.329-15, responsável pela diretoria da Cultura, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

9.8 - Fica designado, como fiscal substituta (a) servidor (a) **Adriana Maria Careta**, matrícula nº 2840, portador (a) da CI/RG nº 9.129.986-0 e inscrito (a) no CPF/MF nº 063.967.309.01, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93

9.9 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente nº 59.509-4, agência nº 0718, Banco Sicredi, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos serviços em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)



Gestão 2017 - 2020

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Nova Esperança-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

a) Advertência escrita;  
b) Multa;  
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Esperança;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 - No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;

b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 - No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 - A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na execução do objeto, ficará configurada a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços não executados, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 - Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 - Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 - No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 - No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 11.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 - Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)



Gestão 2017 - 2020

Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Nova Esperança, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 - Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 - A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a **suspensão temporária** de participação em licitação e **impedimento de contratar com o Município de Nova Esperança**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas na ata de registro de preços.

11.5 - A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento

de vantagem de qualquer tipo;

11.6 - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não mantiver a proposta,

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,

f) Comportar-se de modo inidôneo ou

g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

12.1 - A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa dos Usuários da Ata de Registro de Preços deste Município quando:

a) A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

c) Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

d) Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

e) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.2 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, descritas igualmente e seguir:

Especificar as rubricas orçamentárias com o respectivo elemento de despesa.

06.002.13.391.0067.2.070.3.3.90.39.00.00. - 1000 -

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO**

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim registrados:

Valor Total do Fornecedor: 28.950,00 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta reais).





# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)



Gestão 2017 - 2020

## LOTE 1

Valor Total do Lote 01: R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais).

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	PIRÂMIDE 10X10 METROS; Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca, anti-chamas; Estrutura de ferro pintado na cor cinza; Altura de 3,00 m na extremidade e de 5,00 m em sua ponta central; Calhas em toda sua extensão lateral; Recolhimento de ART do CREA por conta da contratada OBS: Compreende-se locação para evento até 03 dias.	UNID	4	R\$ 949,00	R\$ 3.796,00
2	PIRÂMIDE 10X08 METROS ; Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca, anti-chamas; Estrutura de ferro pintado na cor cinza; Altura de 3,00 m na extremidade e de 5,00 m em sua ponta central; Calhas em toda sua extensão lateral; Recolhimento de ART do CREA por conta da contratada. OBS: Compreende-se locação para evento até 03 dias.	UNID	5	R\$ 848,00	R\$ 4.240,00
3	PIRÂMIDE 10X03 METROS ; Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca, anti-chamas; Estrutura de ferro pintado na cor cinza; Altura de 3,00 m na extremidade e de 5,00 m em sua ponta central; Calhas em toda sua extensão lateral; Recolhimento de ART do CREA por conta da contratada. OBS: Compreende-se locação para evento até 03 dias.	UNID	4	R\$ 559,00	R\$ 2.236,00
4	PIRÂMIDE 03X03 METROS; Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca, anti - chamas; Estrutura de ferro pintado na cor cinza; Altura de 2,50 m na extremidade e de 4,00 m em sua ponta central; Calhas em toda sua extensão lateral; Recolhimento de ART do CREA por conta da contratada. OBS: Compreende-se locação para evento até 03 dias.	UNID	2	R\$ 299,00	R\$ 598,00
5	FECHAMENTO LATERAL ENGLOBA : fechamento em chapa galvanizada, na altura de 2,30 m; fechamento em lona branca anti chamas, na altura de 2,20 m; fechamento em lona branca anti chamas, na altura de 1,10 m; fechamento "tipo cortina" em lona branca, na altura de 1,70 m; fechamento "gradil" para contensão, na altura de 1,25 m; Recolhimento de ART do CREA por conta da contratada. OBS: Compreende-se locação para evento até 03 dias.	METRO	500	R\$ 14,86	R\$ 7.430,00

## LOTE 2

Valor Total do Lote 02: R\$6.550,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	PALCO PROFISSIONAL Tamanho 14x08 metros; Palco profissional acortinado nos quatro cantos; (fundo, laterais e cortina móvel na frente); Piso em compensado na espessura de 20 mm, na altura	UNID	1	R\$ 4.936,00	R\$ 4.936,00



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br



Gestão 2017 - 2020

	de 1,80 metros; Cobertura com lona anti chamas na cor branca; Escada com corrimão, com 2,00 metros de largura, acesso lateral ou fundo; Guarda corpo de proteção nas laterais e fundo; 02 Fly andaime de 9,00 metros de altura; 01 house mix na medida de 03x03 metros; Recolhimento de ART do CREA por conta da contratada OBS: Compreende-se locação para evento até 03 dias.				
2	02 CAMARIM 04x04 METROS; Piso em compensado na espessura de 20 mm, revestido com carpete; Parede revestida de cortina preta; Cobertura com lona anti chamas na cor branca; Porta de acesso com trava; Fechamento em chapa galvanizada, re- Recolhimento de ART do CREA por conta da contratada vestido com tecido; Recolhimento de ART do CREA por conta da contratada. OBS: Compreende-se locação para evento até 03 dias.	UNID	2	R\$ 807,00	R\$ 1.614,00

#### LOTE 4

Valor Total do Lote 04: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	GERADOR ; Gerador de energia com 260 KVA , chave reversora, carenado, (incluso combustível para 10 hrs por diária); OBS: Compreende-se locação por diária.	DIA	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00

#### LOTE 5

Valor Total do Lote 05: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	BANHEIROS QUÍMICO (CONVENCIONAL) ; OBS: incluso montagem, desmontagem, produtos químico, papel higienização completa diária; OBS: Compreende-se locação para evento até 03 dias.	UNID	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Órgão Oficial do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, nos Decretos Municipais nº 4.633/2017 e 4.634/2017, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

NOVA ESPERANÇA, 30 DE OUTUBRO DE 2019

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA  
MOACIR OLIVATTI

SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇÕES  
EIRELI  
SERGIO AUGUSTO CESNIK

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

### ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2019.

Aos vinte e seis dias do mês de junho de 2019 (26/06/2019), o Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrição sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS**, portador do RG 10733456-2 SSP/PR, inscrito sob CPF/MF n.º 052.206.749-27, brasileiro, casado, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **DORIGAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob n.º. 02.626.051/0001-59, com sede na Estrada Colombo s/ n.º lote 153 - km 2 - Chácara Dorigan - Gleba Ribeirão Colombo - CEP: 87.140-000 na cidade de Paiçandu - Paraná, neste ato representado pelo Senhor **ANDERSON FREDERICI DORIGAN**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Marechal Costa e Silva n.º 268 - Jardim santa Luzia II - CEP: 87.140-000 na cidade de Paiçandu - Paraná, portador de Cédula de Identidade n.º 5.692.417-5 SESP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 900.258.579-91, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Federal n.º 3.555/00, do Decreto Federal n.º 3931/01, da Lei Federal Complementar n.º 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n.º 033/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível locação de tendas, palco, banheiro químicos, sistema de som e iluminação a serem utilizados em festividades da Semana Municipal de Conscientização contra as Drogas, Aniversário do Município, Festa de Natal e Réveillon, conforme solicitação do Chefe de Gabinete, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o fornecimento dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial, registrado sob n.º 033/2019, a qual fará parte integrante deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

Os produtos objeto desta ata deverão ser montados e instalados conforme cronograma abaixo e conforme a necessidade:

##### LOTE 01 -

ITEM	OBJETO	FESTIVIDADE	DATA E LOCAL	RESPONSÁVEL
01	- 10 TENDAS 03X03M	SEMANA MUN. CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA AS DROGAS	29/06/19 - PRAÇA ERASMO CORDEIRO	ENEUCINO IEL - (43) 3551- 8301 OU 99613-0368

##### LOTE - 02

ITEM	OBJETO	FESTIVIDADE	DATA E LOCAL	RESPONSÁVEL
01	- 01 PALCO 10X08M. - 10 TENDAS 04X04M - 06 BANHEIRO	ANIV.MUNICÍPIO	09 A 12/19/19 - PRAÇA ERASMO CORDEIRO	ENEUCINO IEL - (43) 3551- 8301 OU 99613-0368

##### LOTE - 03

ITEM	OBJETO	FESTIVIDADE	DATA E LOCAL	RESPONSÁVEL
01	- 01 PALCO 10X08M COM PASSARELA - 10 TENDAS 04X04M - 06 BANHEIRO	FESTA DE NATAL	18 A 21/10 - PRAÇA ERASMO CORDEIRO	ENEUCINO IEL - (43) 3551- 8301 OU 99613-0368

##### LOTE - 04

ITEM	OBJETO	FESTIVIDADE	DATA E LOCAL	RESPONSÁVEL
01	- 01 PALCO 10X08M	REVEILLON E ENCERRAMENTO NATAL	31/12/19 - AVENIDA SILVEIRA PINTO - AO LADO DO GINÁSIO DE ESPORTES TIGRÃO	ENEUCINO IEL - (43) 3551- 8301 OU 99613-0368

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

A presente ata terá início na data de **26/06/2019** e vigorará até a data de **31/01/2020**, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES**


Os valores para aquisição do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CDNTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:



ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
02	02 unid	Palco no tamanho de 10m x 8m (frente x profundidade), com estrutura metálica treliçada em q-30 no mínimo. Com asas para P.A. de 4x1 metros de cada lado Piso em chapa de madeira ou compensado naval de no mínimo 20mm, com tamanho correspondente ao da cobertura, antiderrapante e de bom aspecto, sem falhas ou irregularidades e com capacidade para suportar no mínimo 200 kg/m <sup>2</sup> ; Com , altura de 1,5 metros do piso ao solo onde estará fixado; Fechamento nas laterais e no fundo do palco em lona anti-chamas (entre o piso do palco até a linha de treliça do teto), com cortina em tecido apropriado, cor preta, paralelas e com espaçamento de circulação de 1,00m, guarda-corpo de estrutura metálica nas laterais e fundos do palco com altura mínima de 1,20m; O teto tipo duas águas coberto com lona anti-chamas e preparado para suportar chuvas intensas; Acesso por uma rampa, com corrimão, com instalação na parte traseira e/ou lateral do palco; caso a rampa não seja possível ter acesso por uma escada, com 02 corrimões de acordo com as normas técnicas do Corpo de Bombeiros, com instalação na parte traseira e/ou lateral do palco, com degraus antiderrapantes, no máximo, 20cm de altura entre eles;Saia de fechamento em madeira ou material apropriado, para fechamento do piso ao chão em todo contorno da estrutura do palco;	DFL	7.050,00	14.100,00
03	01 unid	Palco no tamanho de 10m x 8m (frente x profundidade), com estrutura metálica treliçada em q-30 no mínimo. Com asas para P.A. de 4x1 metros de cada lado Piso em chapa de madeira ou compensado naval de no mínimo 20mm, com tamanho correspondente ao da cobertura, antiderrapante e de bom aspecto, sem falhas ou irregularidades e com capacidade para suportar no mínimo 200 kg/m <sup>2</sup> ; Com , altura de 1,5 metros do piso ao solo onde estará fixado; Fechamento nas laterais e no fundo do palco em lona anti-chamas (entre o piso do palco até a linha de treliça do teto), com cortina em tecido apropriado, cor preta, paralelas e com espaçamento de circulação de 1,00m, guarda-corpo de estrutura metálica nas laterais e fundos do palco com altura mínima de 1,20m; O teto tipo duas águas coberto com lona anti-chamas e preparado para suportar chuvas intensas; Acesso por uma rampa, com corrimão, com instalação na parte traseira e/ou lateral do palco; caso a rampa não seja possível ter acesso por uma escada, com 02 corrimões de acordo com as normas técnicas do Corpo de Bombeiros, com instalação na parte traseira e/ou lateral do palco, com	DFL	8.820,00	8.820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

		degraus antiderrapantes, no máximo, 20cm de altura entre eles; Saia de fechamento em madeira ou material apropriado, para fechamento do piso ao chão em todo contorno da estrutura do palco; <b>Com passarela acoplada</b> a frente do palco (meio), medindo 2m de largura por 5m de comprimento, com altura igual do palco, piso em compensado de 20mm de espessura, devidamente instalado, com grid de iluminação laterais para o desfile e apresentações culturais.			
06	10 Unid.	Tendas tamanho 3x3 metros, com cobertura piramidal em lona branca anti-chamas, composta de estrutura metálica reforçada, em chapa de ferro tubular com medidas de 13" a 18", soldada por sistema MIG com galvanização de alta resistência, montada em sistema de encaixe e com parafusos e conexões em aço inoxidável. Opção de montagem individual ou agregada com formação de pavilhões. Pilares de sustentação 3 metros de altura, com calhas de escoamento para garantir o melhor escoamento da água em caso de chuva. Com balcão em madeira e fechamento lateral, com lona branca anti-chamas (mesmo da cobertura).	DFL	370,00	3.700,00
07	20 Unid.	Tendas tamanho 4x4 metros, com cobertura piramidal em lona branca anti-chamas, composta de estrutura metálica reforçada, em chapa de ferro tubular com medidas de 13" a 18", soldada por sistema MIG com galvanização de alta resistência, montada em sistema de encaixe e com parafusos e conexões em aço inoxidável. Opção de montagem individual ou agregada com formação de pavilhões. Pilares de sustentação 3 metros de altura, com calhas de escoamento para garantir o melhor escoamento da água em caso de chuva. Com balcão em madeira e fechamento lateral, com lona branca anti-chamas (mesmo da cobertura).	DFL	390,00	7.800,00
08	12 Unid.	Banheiro químico individual de polietileno de alta densidade, para atender ao público feminino e masculino. Com vaso sanitário, sistema de descarga, higienização de mãos, espelho inquebrável, iluminação interna, tanque, caixa de dejetos, porta papel higiênico, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado e apoio de objetos. Dimensões de 2,20m de altura, 1,10m de largura, 1,20 m de profundidade. Abertura da porta com 180 graus. Capacidade mínima do tanque de 220 litros. Inclui com manutenção e limpeza durante os eventos, pelo menos uma vez a cada oito horas (ou uma vez ao dia).	ALUMI PLAST	340,00	4.080,00
		Total			38.500,00

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei n. 8.666/93;
- para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

### CLÁUSULA QUINTA -- DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, o fornecimento dos produtos; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.
- b) Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;
- c) Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato;
- d) Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;
- e) Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;
- f) Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA -- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

- a) Executar os fornecimentos dos produtos ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada somente na quantidade solicitada e quando necessária até o final do prazo contratual.
- b) Fornecer os produtos sem qualquer outro custo.
- c) Zelar e garantir a qualidade dos produtos entregues;
- d) Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos produtos entregues;
- e) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas;
- f) Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- g) Arcar com as despesas de montagem e desmontagem dos produtos, funcionários, alimentação, frete e transporte.
- h) Se responsabilizar por laudos técnicos (quando necessários), lonas, ART's, Alvará Corpo de Bombeiro, as despesas com desmontagem e possíveis danos causados por agentes da natureza.
- i) Montagem e instalação dos produtos em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

A recusa no fornecimento dos produtos, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a CONTRATADA, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 25 % sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- b) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

### CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA NONA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

A Ata poderá ser rescindida:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 79, inciso i, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;
- b) consensualmente, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada autoridade competente da administração;
- c) Em caso de rescisão sem culpa da empresa contratada a ela serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

### CLÁUSULA DÉCIMA - VEDAÇÕES

É vedado à empresa contratada:

- a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Presencial nº 033/2019, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, 26 de junho de 2019.

WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL  
TESTEMUNHAS:

ANDERSON FREDERICI DORIGAN  
CPF: 900.258.579-91



FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR  
CPF/MF 033.182.809-09

SILAS MACEDO DE ARAUJO  
CPF/MF 045.711.409-67

ALYSSON HENRIQUE VENÂNCIO DA ROCHA: \_\_\_\_\_  
OAB N.º 35546 - DPTO JURÍDICO

ENEUCINO IEL  
CPF: 018.479.489-79  
FISCAL DO CONTRATO





# Município de Dois Vizinhos



Dois Vizinhos, 06 de novembro de 2019.

A empresa (*IN de Iluminação Ltda ME*), com sede (*Rua Rui. Costa e Silva, 642, centro*), inscrita no CNPJ/MF sob o número 20.324.313/0001-02, envia o presente orçamento, com validade de até 30 dias, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	VALOR TOTAL
1	<b><u>SOM, ILUMINAÇÃO E SERVIÇO:</u></b>  - <b>BACKLINE:</b> A empresa contratada deve disponibilizar cabos, multicabos e amplificadores etc. apropriados para um sistema de P. A. estéreo, que deverá estar montado e em perfeitas condições de produzir 120 dBa na posição da House Mix.  1 HOUSE MIX de 3m X 2m para a Mesa de som - Deverá estar centralizada em frente ao palco, entre 10 e 50 metros de distância.  2 CONSOLE: 02 Consoles digitais com 36 canais.  5 MONITORES: sendo 03 monitores de chão independentes, 02 monitores SIDE independentes, Racks de Potência que atendam às necessidades dos equipamentos sonoros.  01 Racks-PA 02 Notebook com saída HDMI e entrada USB 02 Powerplay 20 Pedestais 07 Microfones profissionais sem fio para voz com resposta de: Frequência 50 a 15.000 Hz e impedância: 600 Ohm 9 Microfones profissionais com fio para voz com resposta de: Frequência 50 a 15.000 Hz e impedância: 600 Ohm 12 Microfones profissionais para micronação de bateria  10 DIRECT BOX passivo ou ativa  2 Amplificadores de Baixo: 1 Caixa 1 x 18" ou 2 x 15" 01 Caixa 4 x 10"	DIA	<i>4.375,00</i>

*9*



01 Amplificador de guitarra.  
01 ampliificador e para teclado  
10 Réguas de energia estabilizada em 110V  
BATERIA COMPLETA (01 BUMBO 20", 18" ou 16", 01 TOM 10", 01 SURDO 14", 01 ESTANTE DE CAIXA, 01 MÁQUINA DE CHIMBAL, 02 PEDESTAIS DE PRATO, 01 PEDAL DE BUMBO, 01 BANCO, 01 PRATICÁVEL 2m x 2m x 0,5m (tamanho mínimo))  
02 BANCOS, sendo uma para o baterista e o outro para o tecladista.  
01 SUPORTE DE TECLADO  
08 caixas de Sub com 2 alto-falantes de 18 polegadas por CAIXA  
08 Caixas Line Array – PA  
03 Praticáveis para instrumentos  
02 Divisores de som digital 6 vias  
Cabeamento necessário para a instalação dos itens anteriormente citados.  
(Cabos A/C de acordo para chegar no Gerador)  
01 Multicabo de 60 vias para ligar os instrumentos à mesa e microfones  
Cabos e conexões para montagem conforme a necessidade.

## ILUMINAÇÃO

1 Consoie de Iluminação digital que atenda as especificações dos refletores.

## REFLETORES

04 Mini-brut de 4 lâmpadas  
13 Elipsoidal - todos com iris  
14 Fresnel de 1k 12 - Par 64 foco 5  
20 par led rgbw  
06 ribaltas led  
08 pés de galinha  
08 MOVING HEAD

## EFEITOS

19



# Município de Dois Vizinhos



	<p>02 máquina de fumaça dmx 1500w ou similar, com 02 ventiladores pequenos</p> <p>24 ACL (6 varas cada um com 4 lâmpadas)</p> <p>01 Painel de Led P3 2m x 6m e técnico para instalação e acompanhamento</p> <p style="text-align: center;"><b>ESTRUTURA</b></p> <p>Grid para estrutura de som e iluminação K30 com 120 metros de treliças.</p> <p>Cabeamento necessário para a instalação dos itens anteriormente citados.</p> <p>Montagem de toda a estrutura, deixando a mesma pronta para funcionamento, bem como disponibilizar 02 (dois) técnicos, citados anteriormente, profissionais para o funcionamento dos equipamentos.</p> <p style="text-align: center;"><b>SERVIÇOS:</b></p> <p>02 Técnicos responsável da empresa que possa dar Suporte e tenha conhecimento do sistema para montagem e regulagem do som, iluminação.</p> <p><u>Observação: mais informações no documento em anexo (CI - 834)</u></p>	
2	<p style="text-align: center;"><b>PALCO</b></p> <p>Palco 12m x 8m; Locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco com cobertura.</p> <p>Segue as dimensões do palco, 12 (frente) x 08 (fundo) metros, com piso de 1m até o máximo de 1.5m do solo, com pé direito de 8m de altura sustentando teto em cobertura Vulcan/Iona KP1000 com tratamento UV, anti-Chamas tensionada, formato 02 águas, montadas em torres de box Truss Q30 de duro alumínio fixada ao solo por meio de sapatas, fixados com parafusos de 5/8. Estrutura ventada em cabos de aço de sustentação, fixados por ponteiros do tipo estaca e esticadores. Piso todo forrado com carpete na cor preta, em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, com escada de acesso e rampa</p>	<p>UN</p> <p>2.250,00</p>



# Município de Dois Vizinhos

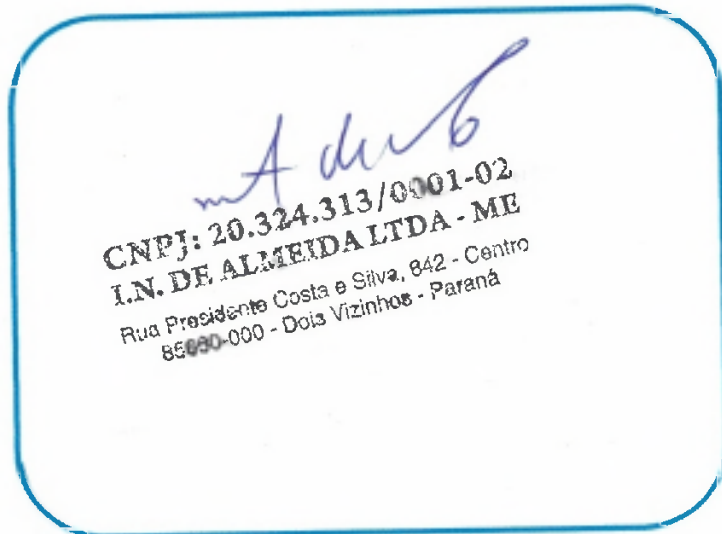
	de acessibilidade de acordo com a norma ABNT 9050. Duas torres de alumínio em Q30 para fixação do PA de som tipo Fly, com dimensões de 10m altura 1,5 largura, com base de sustentação tipo pé de galinha.		
--	--	--	--

Total = 53.000,00

Atenciosamente,

### Empresa - Responsável

I.N de Almeida Ltda ME  
20.324.313/0001-02



## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FESTIVIDADES NATALINAS/SOM, ILUMINAÇÃO E SERVIÇO

CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	1	2	3	NOTA PARANÁ	COMPRAS GOV.	MUNICÍPIO AZUL/PR	PREF. MUN. RIO AZUL/PR	PREF. MUN. PATO BRANCO/PR
35619	<p>LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO</p> <p>- BACKLINE: A empresa contratada deve disponibilizar cabos, multcabos e amplificadores etc. apropriados para um sistema de P. A. estéreo, que deverá estar montado e em perfeitas condições de produzir 120 dBa na posição da House Mix.</p> <p>1 HOUSE MIX de 3m X 2m para a Mesa de som - Deverá estar centralizada em frente ao palco, entre 10 e 50 metros de distância.</p> <p>2 CONSOLE: 02 Consoles digitais com 36 canais.</p> <p>5 MONITORES: sendo 03 monitores de chão independentes, 02 monitores SIDE independentes, Racks de Potência que atendam às necessidades dos equipamentos sonoros.</p> <p>01 Racks-PA</p> <p>02 Notebook com saída HDMI e entrada USB</p> <p>02 Powerplay</p> <p>20 Pedestais</p> <p>07 Microfones profissionais sem fio para voz com resposta de: Frequência 50 a 15.000 Hz e impedância: 600 Ohm</p> <p>9 Microfones profissionais com fio para voz com resposta de: Frequência 50 a 15.000 Hz e impedância: 600 Ohm</p> <p>12 Microfones profissionais para micronação de</p>	DIA	R\$ 4.375,00					R\$ 2.080,53	R\$ 2.350,00	R\$ 3.750,00

**Cleio Fidencio**  
 RG: 5874746-0/PR  
 Município de Dois Vizinhos/PR

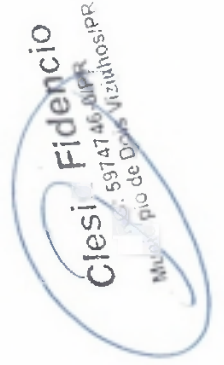
Município de Dois Vizinhos  
 45  
 04

35620	<p>PALCO</p> <p>Dimensões do palco e características mínimas:  - Locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco com cobertura.  - 12 (frente) x 08 (fundo) metros, com piso de 1m até o máximo de 1.5m do solo, com pé direito de 8m de altura sustentando teto em cobertura Vulcan/lona KP1000 com tratamento UV, anti-Chamas tensionada, formato 02 águas, montadas em torres de box Truss Q30 de duro alumínio fixada ao solo por meio de sapatas, fixados com parafusos de 5/8. Estrutura ventada em cabos de aço de sustentação, fixados por ponteiros do tipo estaca e esticadores. Piso todo forrado com carpete na cor preta, em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, com escada de acesso e rampa de acessibilidade de acordo com a norma ABNT 9050. Duas torres de alumínio em Q30 para fixação do PA de som</p>	DIA	R\$ 2.250,00					
-------	--	-----	--------------	--	--	--	--	--

Clesio Fidelecio  
R.G.: 5917745-00/PR  
Município de Dois Vizinhos

Município de Dois Vizinhos  
46  
04

PREF. MUN. DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR		PREF. MUN. DE NOVA ESPERANÇA/PR	
MÉDIA		R\$ 3.138,88	



R\$ 7.050,00	R\$ 4.936,00	R\$ 2.250,00
--------------	--------------	--------------

Município de Dois Vizinhos  
 R. C. F. F. 145-01PR  
 Clesio Fidejcio  
 N.º 145-01PR

Município de Dois Vizinhos  
 48  






D-388/2019

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 11 de novembro de 2019.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação conforme segue:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO E PALCO PARA OS EVENTOS NATALINOS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR.**

**VALOR TOTAL: R\$ 43.111,06**

Solicitante: LUCIANA ADONA PERONDI

Conforme CI nº. 834/2019

Dotação Despesa: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Fonte de recurso: FONTE LIVRE

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

**Clésio Fidencio**

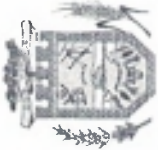
Departamento de Compras

Ao

Senhor

Ademir Luiz Batistella

Departamento de Contabilidade



Município de Dois Vizinhos - 2019  
Saldo das contas de despesa  
Calculado em: 11/11/2019

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRAO/ ORIG/ APU/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	95.000,00	155.000,00	71.226,50	83.773,50
002 DEPARTAMENTO DE CULTURA	95.000,00	155.000,00	71.226,50	83.773,50
13.392.0013.2055 ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA	95.000,00	155.000,00	71.226,50	83.773,50
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02890 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	95.000,00	155.000,00	71.226,50	83.773,50
<b>Total Geral</b>	<b>95.000,00</b>	<b>155.000,00</b>	<b>71.226,50</b>	<b>83.773,50</b>

*Dr. 11/11/19*

Critério de seleção:

Data do cálculo: 11/11/2019  
Conta de despesa: 2890

*Ademir L. Batistella*

**Ademir L. Batistella**  
Contador  
CRC-PR: 37585/O  
CPF: 525068789-04



**Município de Dois Vizinhos****Solicitação 331/2019****Termo de Referência**

Página: 1

Solicitação		Emtido em	Quantidade de
Número	Tipo		
<b>331</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	11/11/2019	<b>2</b>
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
336285-0	Luciana Adona Perondi	589/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
50	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Entrega		Prazo	
Local		0 Dias	

**Descrição:**

Modalidade: Pregão eletrônico

Tipo: Menor preço por lote

**Forma de pagamento:**

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras (Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal - IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato). Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

**Deverá constar na Nota Fiscal:**

1. Número Licitação
2. Número Contrato
3. Número Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019.
5. Especificar (emitir relatório de serviços realizados constando horário, data).

**Anexos para as notas**

1. Alvará de funcionamento da contratada (anexo a primeira nota fiscal)
2. ART/RRT ou documento equivalente (anexo a primeira nota fiscal)
3. Todas as negativas fiscais mais CNDT (para todas as notas fiscais)
4. ART/RRT ou documento equivalente (do aditivo se houver) para o aditivo

CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR SOM E ILUMINAÇÃO PARA OS EVENTOS NATALINOS, ENTRE OS DIAS 14 E 21 DE DEZEMBRO DE 2019. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

FONTE RECURSO: LIVRE

DA VIGENCIA: vigência do contrato é de 4 meses, contados apartir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos do art. 57 § 1º e seus incisos da lei 8666/93.

DO VALOR: O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

Prazo de início dos serviços: O objeto desta licitação, deverá ser realizado no período de 14 a 21 de dezembro de 2019.

DO GESTOR: Luciana Adona Perondi

FISCAL: Drayton Diefenbach

SUPLENTE DE FISCAL: Adriana Bonato

**Exigências:**

Documento que comprove que a proponente dispõe de funcionário com qualificação (curso NR- e NR-35);

Exigir declaração da proponente indicando seu preposto, com nome, CPF, RG, e-mail para contato, número fone



# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 331/2019

Termo de Referência



Página 2

fixo se houver para contato, número fone celular. (Em caso de alteração das informações descritas na declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficialiar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

Apresentação de atestados de capacidade da proponente, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução de serviços similar a:

Lote 01: Locação de Som e Iluminação de Palco;

Lote 02: Locação de Palco;

Obs.: O atestado poderão ser individuais, sendo um para cada lote e/ou único para ambos os lotes, sem a necessidade de comprovação de quantitativos de tempo e quantidade;

Certificado de Registro do Responsável Técnico junto ao Conselho de Classe. (Vigente).

Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho de Classe, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s). (Vigente).

Comprovação de que o responsável técnico indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação. Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma. Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
  - a) Executar os de acordo com as definições da equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município;
  - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade, segurança do trabalho e defeitos/falha na execução;
  - c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte de materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
  - d) Manter contato com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.
  - e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
  - f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
  - g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
  - h) Manter atualizado o Diário dos serviços, apresentando-o mensalmente à Fiscalização;
  - i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
  - j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
  - k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
  - m) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atende-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.
  - l) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

Obs.: Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do



# Município de Dois Vizinhos

## Solicitação 331/2019

### Termo de Referência



objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contada comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

#### Justificativa:

Conforme CI-834/2019 da Secretaria Municipal de Educação

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
13.392.0013-2055	07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA				
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02890	00000 Recursos Ordinários (Livres)				

Do Exercício



# Município de Dois Vizinhos

## Solicitação 331/2019

### Termo de Referência



035619 LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO

DIA

8,00

3.138,88

25.111,04

- BACKLINE: A empresa contratada deve disponibilizar cabos, multicabos e amplificadores etc. apropriados para um sistema de P. A estéreo, que deverá estar montado e em perfeitas condições de produzir 120 dBa na posição da House Mix.

1 HOUSE MIX de 3m X 2m para a Mesa de som - Deverá estar centralizada em frente ao palco, entre 10 e 50 metros de distância.

2 CONSOLE: 02 Consoles digitais com 36 canais

5 MONITORES: sendo 03 monitores de chão independentes, 02 monitores SIDE independentes, Racks de Potência que atendam as necessidades dos equipamentos sonoros.

01 Racks-PA

02 Notebook com saída HDMI e entrada USB

02 Powerplay

20 Pedestais

07 Microfones profissionais sem fio para voz com resposta de: Frequência 50 a 15.000 Hz e impedância: 600 Ohm

9 Microfones profissionais com fio para voz com resposta de: Frequência 50 a 15.000 Hz e impedância: 600 Ohm

12 Microfones profissionais para micrôfono de bateria

10 DIRECT BOX passivo ou ativa

2 Amplificadores de Baixo: 1 Caixa 1 x 18" ou 2 x 15" 01 Caixa 4 x 10"

01 Amplificador de guitarra.

01 amplificador para teclado

10 Rêguas de energia estabilizada em 110V

BATERIA COMPLETA (01 BUMBO 20", 18" ou 16", 01 TOM 10", 01 SURDO 14", 01 ESTANTE DE CAIXA, 01 MÁQUINA DE CHIMBAL, 02 PEDESTAIS DE PRATO, 01 PEDAL DE BUMBO, 01 BANCO, 01 PRATICÁVEL 2m x 2m x 0,5m (tamanho mínimo))

02 BANCOS, sendo uma para o baterista e o outro para o tecladista.

01 SUPORTE DE TECLADO

08 caixas de Sub com 2 alto-falantes de 18 polegadas por CAIXA

08 Caixas Line Array - PA

03 Praticáveis para instrumentos

02 Divisores de som digital 6 vias

Cabeamento necessário para a instalação dos itens anteriormente citados.

(Cabos A/C de acordo para chegar no Gerador)

01 Multicabo de 60 vias para ligar os instrumentos à mesa e microfones

Cabos e conexões para montagem conforme a necessidade.

#### ILUMINAÇÃO

1 Console de iluminação digital que atenda as especificações dos refletores.

#### REFLETORES

04 Mini-brut de 4 lâmpadas

13 Elipsoidal - todos com íris

14 Fresnel de 1k 12 - Par 64 foco 5

20 par led rgbw

06 ribaltas led

08 pés de galinha

08 MOVING HEAD

#### EFEITOS

02 máquina de fumaça dmx 1500w ou similar, com 02 ventiladores pequenos

24 ACL (6 varas cada um com 4 lâmpadas)

01 Painel de Led P3 2m x 6m e técnico para instalação e acompanhamento

#### ESTRUTURA

Grid para estrutura de som e iluminação K30 com 120 metros de treliças.

Cabeamento necessário para a instalação dos itens anteriormente citados.

Montagem de toda a estrutura, deixando a mesma pronta para funcionamento, bem como disponibilizar 02 (dois) técnicos, citados anteriormente, profissionais para o funcionamento dos equipamentos.

#### SERVIÇOS:

02 Técnicos responsáveis da empresa que possa dar Suporte e tenha conhecimento do sistema para montagem e regulação do som, iluminação.

Total da dotação 25.111,04

TOTAL 25.111,04

Lote  
002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
--------	------	---------	------------	----------	-------



# Município de Dois Vizinhos

## Solicitação 331/2019

### Termo de Referência

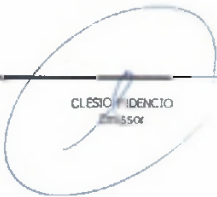


07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA  
 13.392.0013-2055 ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA  
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 02890 00000 Recursos Ordinários (Líres)				Do Exercício
035620 LOCAÇÃO PALCO	DIA	7,00	2.250,00	15.750,00
Dimensões do palco e características mínimas: - Locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco com cobertura. - 12 (frente) x 08 (fundo) metros, com piso de 1m até o máximo de 1.5m do solo, com pé direito de 8m de altura sustentando teto em cobertura Vulcan/lona KP1000 com tratamento UV, anti-Chamas tensionada, formato 02 águas, montadas em torres de box Truss Q30 de duro alumínio fixada ao solo por meio de sapatas, fixados com parafusos de 5/8. Estrutura ventada em cabos de aço de sustentação, fixados por ponteiras do tipo estaca e esticadores. Piso todo forrado com carpete na cor preta, em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, com escada de acesso e rampa de acessibilidade de acordo com a norma ABNT 9050. Duas torres de alumínio em Q30 para fixação do PA de som tipo Fly, com dimensões de 10m altura 1,5 largura, com base de sustentação tipo pé de galinha.				
<b>Total da dotação</b>				<b>15.750,00</b>
<b>TOTAL</b>				<b>15.750,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>40.861,04</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

07.002.13.392.0013.2055	40.861,04
Cod 02890 Fonte 00000 G.Fonte E	40.861,04

  
 \_\_\_\_\_  
 CLESIO FIDENCIO  
 Assessor

## MODALIDADE PREGÃO (FORMATO ELETRÔNICO)



### LISTA DE VERIFICAÇÃO

São os atos administrativos e documentos previstos na Lei nº 10.520/02 e no regulamento do pregão presencial, conjugados com as regras da Lei nº 8.666/93, de aplicação subsidiária, a instruir a fase interna do procedimento licitatório na modalidade pregão, no formato eletrônico:

**Processo nº: 590 – Locação de Som, Iluminação e Palco**

<b>ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS</b>	<b>Páginas</b>
1. Na solicitação de dotação o valor total informado esta divergente do valor informado no termo de referência ambos os documentos emitidos pelo Departamento de Compras.	<b>49 e 51</b>
2. A licitação tipo menor preço por lote não é possível cadastrar na plataforma do ComprasNet quando o lote possui apenas um item, o mínimo exigido para formalização de lotes são de dois itens.	<b>51</b>
3. O objeto se apresenta de formas divergentes na CI da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, pedido de dotação e termo de referência emitidos pelo Departamento de Compras.	<b>3, 49 e 51</b>

Pede-se verificação dos itens elencados acima e sendo necessário sua correção, caso seja optado pela sua manutenção solicita-se justificativa, ficando vedada a substituição dos documentos, devido ao fato de os relatados já estarem numerados.

Dois Vizinhos, 12 de novembro de 2019.

  
Claudine Schreiber

Diretor do Departamento de Licitações





D-388/2019

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 11 de novembro de 2019.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação conforme segue:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO E PALCO PARA OS EVENTOS NATALINOS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR.**

**VALOR TOTAL: R\$ 40.861,04**

Solicitante: LUCIANA ADONA PERONDI

Conforme CI nº. 834/2019

Dotação Despesa: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Fonte de recurso: FONTE LIVRE

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

**Clésio Fidencio**  
Departamento de Compras

Ao  
Senhor  
Ademir Luiz Batistella  
Departamento de Contabilidade



# Município de Dois Vizinhos

## Solicitação 331/2019

### Termo de Referência



Página:1

<b>Solicitação</b>		<b>Emido em</b>	<b>Quantidade de</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>	11/11/2019	2
<b>331</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>	
336285-0	Luciana Adona Perondi	589/2019	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Forma</b>	
50	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
<b>Nome</b>		<b>Forma</b>	
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>	
<b>Local</b>		<b>Forma</b>	
			0 Dias

#### Descrição:

Modalidade: Pregão eletrônico  
Tipo: Menor preço por item

#### Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras (Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal - IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato). Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

#### Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Numero Licitação
2. Numero Contrato
3. Numero Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019.
5. Especificar (emitir relatório de serviços realizados constando horário, data).

#### Anexos para as notas

1. Alvará de funcionamento da contratada (anexo a primeira nota fiscal)
2. ART/RRT ou documento equivalente (anexo a primeira nota fiscal)
3. Todas as negativas fiscais mais CNDT (para todas as notas fiscais)
4. ART/RRT ou documento equivalente (do aditivo se houver) para o aditivo

CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO E PALCO PARA OS EVENTOS NATALINOS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

#### FONTE RECURSO: LIVRE

DA VIGENCIA: vigência do contrato é de 4 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos do art. 57 § 1º e seus incisos da lei 8666/93.

DO VALOR: O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

Prazo de início dos serviços: O objeto desta licitação, deverá ser realizado no período de 14 a 21 de dezembro de 2019.

DO GESTOR: Luciana Adona Perondi  
FISCAL: Drayton Diefenbach  
SUPLENTE DE FISCAL: Adriana Bonato

#### Exigências:

Documento que comprove que a proponente dispõe de funcionário com qualificação (curso NR- e NR-35);  
Exigir declaração da proponente indicando seu preposto, com nome, CPF, RG, e-mail para contato, número fone



fixo se houver para contato, número fone celular. (Em caso de alteração das informações descritas na declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficialar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

Apresentação de atestados de capacidade da proponente, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução de serviços similar a:

Lote 01: Locação de Som e Iluminação de Palco;

Lote 02: Locação de Palco;

Obs.: O atestado poderão ser individuais, sendo um para cada lote e/ou único para ambos os lotes, sem a necessidade de comprovação de quantitativos de tempo e quantidade;

Certificado de Registro do Responsável Técnico junto ao Conselho de Classe. (Vigente).

Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho de Classe, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s). (Vigente).

Comprovação de que o responsável técnico indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação. Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma. Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete a CONTRATADA:
  - a) Executar os de acordo com as definições da equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município;
  - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade, segurança do trabalho e defeitos/falha na execução;
  - c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte de materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
  - d) Manter contato com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.
  - e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
  - f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
  - g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
  - h) Manter atualizado o Diário dos serviços, apresentando-o mensalmente à Fiscalização;
  - i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
  - j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
  - k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
  - m) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.
  - l) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

Obs.: Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do



# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 331/2019

Termo de Referência



objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados a CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

### Justificativa:

Conforme CI-834/2019 da Secretaria Municipal de Educação

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
	002 DEPARTAMENTO DE CULTURA				
	13 392.0013-2055 ATIVIDADES DO OEPTO DE CULTURA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	02890 00000 Recursos Ordinários (Livres)				

Do Exercício



# Município de Dois Vizinhos

## Solicitação 331/2019

### Termo de Referência



035619 LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO

DIA

8,00

3.138,88

25.111,04

- BACKLINE: A empresa contratada deve disponibilizar cabos, multicabos e amplificadores etc. apropriados para um sistema de P. A. estéreo, que deverá estar montado e em perfeitas condições de produzir 120 dBa na posição da House Mix

1 HOUSE MIX de 3m X 2m para a Mesa de som - Deverá estar centralizada em frente ao palco, entre 10 e 50 metros de distância.

2 CONSOLE. 02 Consoles digitais com 36 canais.

5 MONITORES: sendo 03 monitores de chão independentes. 02 monitores SIDE independentes. Racks de Potência que atendam às necessidades dos equipamentos sonoros.

01 Racks-PA

02 Notebook com saída HDMI e entrada USB

02 Powerplay

20 Pedestais

07 Microfones profissionais sem fio para voz com resposta de: Frequência 50 a 15.000 Hz e impedância: 600 Ohm

9 Microfones profissionais com fio para voz com resposta de: Frequência 50 a 15.000 Hz e impedância: 600 Ohm

12 Microfones profissionais para micronação de bateria

10 DIRECT BOX passivo ou ativa

2 Amplificadores de Baixo: 1 Caixa 1 x 18" ou 2 x 15" 01 Caixa 4 x 10"

01 Amplificador de guitarra.

01 amplificador para teclado

10 Réguas de energia estabilizada em 110V

BATERIA COMPLETA (01 BUMBO 20", 18" ou 16", 01 TOM 10", 01 SURDO 14", 01 ESTANTE

DE CAIXA, 01 MÁQUINA DE CHIMBAL, 02 PEDESTAIS DE PRATO, 01 PEDAL DE BUMBO, 01

BANCO, 01 PRATICÁVEL 2m x 2m x 0,5m (tamanho mínimo))

02 BANCOS, sendo uma para o baterista e o outro para o tecladista.

01 SUPORTE DE TECLADO

08 caixas de Sub com 2 alto-falantes de 18 polegadas por CAIXA

08 Caixas Line Array - PA

03 Praticáveis para instrumentos

02 Divisores de som digital 6 vias

Cabeamento necessário para a instalação dos itens anteriormente citados.

(Cabos A/C de acordo para chegar no Gerador)

01 Multicabo de 60 vias para ligar os instrumentos à mesa e microfones

Cabos e conexões para montagem conforme a necessidade.

ILUMINAÇÃO

1 Console de Iluminação digital que atenda as especificações dos refletores.

REFLETORES

04 Mini-brut de 4 lâmpadas

13 Elipsoidal - todos com iris

14 Fresnel de 1k 12 - Par 64 foco 5

20 par led rgbw

06 ribaltas led

08 pés de galinha

08 MOVING HEAD

EFEITOS

02 máquina de fumaça dmx 1500w ou similar, com 02 ventiladores pequenos

24 ACL (6 varas cada um com 4 lâmpadas)

01 Painel de Led P3 2m x 6m e técnico para instalação e acompanhamento

ESTRUTURA

Grid para estrutura de som e iluminação K30 com 120 metros de treliças.

Cabeamento necessário para a instalação dos itens anteriormente citados.

Montagem de toda a estrutura, deixando a mesma pronta para funcionamento, bem como

disponibilizar 02 (dois) técnicos, citados anteriormente, profissionais para o funcionamento dos equipamentos.

SERVIÇOS:

02 Técnicos responsáveis da empresa que possa dar Suporte e tenha conhecimento do sistema para montagem e regulação do som, iluminação.

Total da dotação 25.111,04

TOTAL 25.111,04

Lote

002 Lote 002

Código Nome

Unidade

Quantidade

Unitário

Valor



# Município de Dois Vizinhos

## Solicitação 331/2019

### Termo de Referência



07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA  
 13.392.0013-2055 ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA  
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 02890 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
035620 LOCAÇÃO PALCO	DIA	7,00	2.250,00	15.750,00
Dimensões do palco e características mínimas: - Locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco com cobertura. - 12 (frente) x 08 (fundo) metros, com piso de 1m até o máximo de 1.5m do solo, com pé direito de 8m de altura sustentando teto em cobertura Vulcan/lona KP1000 com tratamento UV, anti-Chamas tensionada, formato 02 águas, montadas em torres de box Truss Q30 de duro alumínio fixada ao solo por meio de sapatas, fixados com parafusos de 5/8. Estrutura ventada em cabos de aço de sustentação, fixados por ponteiros do tipo estaca e esticadores. Piso todo forrado com carpete na cor preta, em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, com escada de acesso e rampa de acessibilidade de acordo com a norma ABNT 9050. Duas torres de alumínio em Q30 para fixação do PA de som tipo Fly, com dimensões de 10m altura 1.5 largura, com base de sustentação tipo pé de galinha.				
Total da dotação				15.750,00
TOTAL				15.750,00
TOTAL GERAL				40.861,04

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

07.002.13.392.0013.2055	40.861,04
Cod 02890 Fonte 00000 G.Fonte E	40.861,04

CLESTO FIDENCIO  
Emissor

CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MUNICÍPIO DE RIO AZUL/PR		MUNICÍPIO DE PINHAL/PR		MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA/PR		MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINEI/PR		MUNICÍPIO DE BRANCO/PR		MUNICÍPIO DE RIO AZUL/PR		MUNICÍPIO DE RIO AZUL/PR		MUNICÍPIO DE RIO AZUL/PR		MUNICÍPIO DE RIO AZUL/PR		MUNICÍPIO DE RIO AZUL/PR	
		ORGANIZADO	ORGANIZADO 1	ORGANIZADO 2	ORGANIZADO 3	COMPRAS GOV.	ORGANIZADO 4	ORGANIZADO 5	ORGANIZADO 6	ORGANIZADO 7	ORGANIZADO 8	ORGANIZADO 9	ORGANIZADO 10	ORGANIZADO 11	ORGANIZADO 12	ORGANIZADO 13	ORGANIZADO 14	ORGANIZADO 15			
35619	<p>LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO</p> <p>- BACKLINE: A empresa contratada deve disponibilizar cabos, multicabos e amplificadores etc. apropriados para um sistema de P. A. estéreo, que deverá estar montado e em perfeitas condições de produzir 120 dBa na posição da House Mix.</p> <p>1. HOUSE MIX de 3m X 2m para a Mesa de som. Deverá estar centralizada em frente ao palco, entre 10 e 50 metros de distância.</p> <p>2. CONSOLE: 02 Consoles digitais com 36 canais.</p> <p>5 MONITORES: sendo 03 monitores de chão independentes, 02 monitores SIDE independentes, Racks de Potência que atendam às necessidades dos equipamentos sonoros.</p> <p>01 Racks-PA</p> <p>02 Notebook com saída HDMI e entrada USB</p> <p>02 Powerplay</p> <p>20 Pedestais</p> <p>07 Microfones profissionais sem fio para voz com resposta de: Frequência 50 a 15.000 Hz impedância: 600 Ohm</p> <p>9 Microfones profissionais com fio para voz com resposta de: Frequência 50 a 15.000 Hz impedância: 600 Ohm</p> <p>12 Microfones profissionais para microronação</p>	DIA	R\$	4.375,00																R\$	2.080,53
			R\$	2.080,53																R\$	2.080,53
			R\$	2.350,00																R\$	2.350,00
			R\$	3.750,00																R\$	3.750,00



35620	<p><b>PALCO</b></p> <p>Dimensões do palco e características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco com cobertura.</li> <li>- 12 (frente) x 08 (fundo) metros, com piso de 1m até o máximo de 1.5m do solo, com pé direito de 8m de altura sustentando teto em cobertura Vulcan/Iona KP1000 com tratamento UV, anti-Chamas tensionada, formato 02 águas, montadas em torres de box Truss Q30 de duro alumínio fixada ao solo por meio de sapatas, fixados com parafusos de 5/8. Estrutura ventada em cabos de aço de sustentação, fixados por ponteiros do tipo estaca e esticadores. Piso todo forrado com carpete na cor preta, em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, com escada de acesso e rampa de acessibilidade de acordo com a norma ABNT 9050. Duas torres de alumínio em Q30 para fixação do PA de som tipo Fly, com dimensões de 10m altura 1,5 largura, com base de sustentação tipo pé de galinha.</li> </ul>	DIA	R\$	2.250,00								R\$	7.050,00	R\$	4.936,00	R\$	2.250,00
-------	---	-----	-----	----------	--	--	--	--	--	--	--	-----	----------	-----	----------	-----	----------

**Cleisio Fidelecio**  
 R.G. 5374749-0-0-PR  
 Município de Dois Vizinhos







# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 331/2019

Termo de Referência



Página:1

Solicitação		Emitted em	Quantidade de
Número	Tipo		
<b>331</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	11/11/2019	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
336285-0	Luciana Adona Perondi	589/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
50	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Órgão		Pagamento	
Nome		Forma	
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Entrega		Prazo	
Local			
		0 Dias	

### Descrição:

Modalidade: Pregão eletrônico

Tipo: Menor preço por item

### Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras (Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal - IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato). Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

### Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Numero Licitação
2. Numero Contrato
3. Numero Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019.
5. Especificar (emitir relatório de serviços realizados constando horário, data).

### Anexos para as notas

1. Alvará de funcionamento da contratada (anexo a primeira nota fiscal)
2. ART/RRT ou documento equivalente (anexo a primeira nota fiscal)
3. Todas as negativas fiscais mais CNDT (para todas as notas fiscais)
4. ART/RRT ou documento equivalente (do aditivo se houver) para o aditivo

CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO E PALCO PARA OS EVENTOS NATALINOS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Do preço: O preço teve como base orçamentos de empresas do ramo pertinente ao objeto e atas de registro de preços de outros entes municipais.

Do critério: O critério utilizado para balizar o preço, foi o menor preço dentre os orçamentos e atas de registro de outros entes municipais que fazem parte do bojo.

FONTE RECURSO: LIVRE

DA VIGENCIA: vigência do contrato é de 4 meses, contados apartir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos do art. 57 § 1º e seus incisos da lei 8666/93.

DO VALOR: O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

Prazo de início dos serviços: O objeto desta licitação, deverá ser realizado no periodo de 14 a 21 de dezembro de 2019.

DO GESTOR: Luciana Adona Perondi



# Município de Dois Vizinhos

Solicitação 331/2019

Termo de Referência



Página 2

FISCAL: Drayton Diefenbach  
SUPLENTE DE FISCAL: Adriana Bonato

### Exigências:

Documento que comprove que a proponente dispõe de funcionário com qualificação (curso NR-10 e NR-35); Exigir declaração da proponente indicando seu preposto, com nome, CPF, RG, e-mail para contato, número fone fixo se houver para contato, número fone celular. (Em caso de alteração das informações descritas na declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficialiar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

Apresentação de atestados de capacidade da proponente, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução de serviços similar a:

Lote 01: Locação de Som e Iluminação de Palco;

Lote 02: Locação de Palco;

Obs.: O atestado poderão ser individuais, sendo um para cada lote e/ou único para ambos os lotes, sem a necessidade de comprovação de quantitativos de tempo e quantidade;

Certificado de Registro do Responsável Técnico junto ao Conselho de Classe. (Vigente).

Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho de Classe, contendo no mínimo os seguintes dados:

Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s). (Vigente).

Comprovação de que o responsável técnico indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação. Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através de ato constitutivo da mesma. Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
  - a) Executar os de acordo com as definições da equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município;
  - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade, segurança do trabalho e defeitos/falha na execução;
  - c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte do materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
  - d) Manter contato com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.
  - e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
  - f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
  - g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
  - h) Manter atualizado o Diário dos serviços, apresentando-o mensalmente à Fiscalização;
  - i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
  - j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
  - k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
  - m) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.
- 1) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para



# Município de Dois Vizinhos

## Solicitação 331/2019

### Termo de Referência



todos os seus funcionários quando em serviço.

- 6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;
- 7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

Obs.: Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;
- IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;
- V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

#### Justificativa:

Conforme CI-834/2019 da Secretaria Municipal de Educação

Lote  
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
--------	------	---------	------------	----------	-------



07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
002 DEPARTAMENTO DE CULTURA  
13.392.0013-2055 ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 02890 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
035619 LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO	DIA	8,00	2.080,53	16.644,24
<p>- BACKLINE: A empresa contratada deve disponibilizar cabos, multicabos e amplificadores etc. apropriados para um sistema de P. A. estéreo, que deverá estar montado e em perfeitas condições de produzir 120 dBA na posição da House Mix</p> <p>1 HOUSE MIX de 3m X 2m para a Mesa de som - Deverá estar centralizada em frente ao palco, entre 10 e 50 metros de distância.</p> <p>2 CONSOLE: 02 Consoles digitais com 36 canais.</p> <p>5 MONITORES: sendo 03 monitores de chão independentes, 02 monitores SIDE independentes, Racks de Potência que atendam às necessidades dos equipamentos sonoros.</p> <p>01 Racks-PA</p> <p>02 Notebook com saída HDMI e entrada USB</p> <p>02 Powerplay</p> <p>20 Pedestais</p> <p>07 Microfones profissionais sem fio para voz com resposta de: Frequência 50 a 15.000 Hz e impedância: 600 Ohm</p> <p>9 Microfones profissionais com fio para voz com resposta de: Frequência 50 a 15.000 Hz e impedância: 600 Ohm</p> <p>12 Microfones profissionais para micronação de bateria</p> <p>10 DIRECT BOX passivo ou ativa</p> <p>2 Amplificadores de Baixo: 1 Caixa 1 x 18" ou 2 x 15" 01 Caixa 4 x 10"</p> <p>01 Amplificador de guitarra.</p> <p>01 amplificador e para teclado</p> <p>10 Réguas de energia estabilizada em 110V</p> <p>BATERIA COMPLETA (01 BUMBO 20", 18" ou 16", 01 TOM 10", 01 SURDO 14", 01 ESTANTE DE CAIXA, 01 MÁQUINA DE CHIMBAL, 02 PEDESTAIS DE PRATO, 01 PEDAL DE BUMBO, 01 BANCO, 01 PRATICÁVEL 2m x 2m x 0,5m (tamanho mínimo))</p> <p>02 BANCOS, sendo uma para o baterista e o outro para o tecladista.</p> <p>01 SUPORTE DE TECLADO</p> <p>08 caixas de Sub com 2 alto-falantes de 18 polegadas por CAIXA</p> <p>08 Caixas Line Array - PA</p> <p>03 Praticáveis para instrumentos</p> <p>02 Divisores de som digital 6 vias</p> <p>Cabeamento necessário para a instalação dos itens anteriormente citados. (Cabos A/C de acordo para chegar no Gerador)</p> <p>01 Multicabo de 60 vias para ligar os instrumentos à mesa e microfones</p> <p>Cabos e conexões para montagem conforme a necessidade.</p> <p>ILUMINAÇÃO</p> <p>1 Console de Iluminação digital que atenda as especificações dos refletores.</p> <p>REFLETORES</p> <p>04 Mini-brut de 4 lâmpadas</p> <p>13 Elipsoidal - todos com íris</p> <p>14 Fresnel de 1k 12 - Par 64 foco 5</p> <p>20 par led rgbw</p> <p>06 ribaltas led</p> <p>08 pés de galinha</p> <p>08 MOVING HEAD</p> <p>EFEITOS</p> <p>02 máquina de fumaça dm x 1500w ou similar, com 02 ventiladores pequenos</p> <p>24 ACL (5 varas cada um com 4 lâmpadas)</p> <p>01 Painel de Led P3 2m x 6m e técnico para instalação e acompanhamento</p> <p>ESTRUTURA</p> <p>Grid para estrutura de som e iluminação K30 com 120 metros de treliças.</p> <p>Cabeamento necessário para a instalação dos itens anteriormente citados.</p> <p>Montagem de toda a estrutura, deixando a mesma pronta para funcionamento, bem como disponibilizar 02 (dois) técnicos, citados anteriormente, profissionais para o funcionamento dos equipamentos.</p> <p>SERVIÇOS:</p> <p>02 Técnicos responsáveis da empresa que possa dar Suporte e tenha conhecimento do sistema para montagem e regulação do som, iluminação.</p>				



# Município de Dois Vizinhos

## Solicitação 331/2019

### Termo de Referência



Página:5

Total da dotação 16.644,24

TOTAL 16.644,24

Lote  
002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
002 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
13.392.0013-2055 ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
02890 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
035620	LOCAÇÃO PALCO	DIA	7,00	2.250,00	15.750,00
Dimensões do palco e características mínimas:					
- Locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco com cobertura.					
- 12 (frente) x 08 (fundo) metros, com piso de 1m até o máximo de 1,5m do solo, com pé direito de 8m de altura sustentando teto em cobertura Vulcan/lona KP1000 com tratamento UV, anti-Chamas tensionada, formato 02 águas, montadas em torres de box Truss Q30 de duro alumínio fixada ao solo por meio de sapatas, fixados com parafusos de 5/8. Estrutura ventada em cabos de aço de sustentação, fixados por ponteiros do tipo estaca e esticadores. Piso todo forrado com carpete na cor preta, em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, com escada de acesso e rampa de acessibilidade de acordo com a norma ABNT 9050. Duas torres de alumínio em Q30 para fixação do PA de som tipo Fly, com dimensões de 10m altura 1,5 largura, com base de sustentação tipo pé de galinha.					
Total da dotação					15.750,00
TOTAL					15.750,00
TOTAL GERAL					32.394,24

#### Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

07.002.13.392.0013.2055	32.394,24
Cod 02890 Fonte 00000 G.Fonte E	32.394,24

CLESIO FIDENCIO  
Emissor

**EDITAL**

<b>Pregão Eletrônico nº 121/2019</b>		<b>Data de Abertura: 10/12/2019 às 8:00</b> <b>no sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a></b>	
<b>Objeto</b>			
Contratação de empresa objetivando a execução de serviço de locação de som, iluminação e palco para os eventos natalinos do município de Dois Vizinhos – PR – Exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).			
<b>Valor Total Estimado da Licitação</b>			
R\$ 32.394,24 (trinta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais, vinte e quatro centavos).			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>	<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>
NÃO	CONTRATO	MENOR PREÇO POR ITEM	SIM
<b>Classificação do Objeto da Licitação</b>		<b>Forma de Disputa</b>	<b>Diferença mínima entre lances?</b>
BENS E SERVIÇOS COMUNS		ABERTO E FECHADO	NÃO
<b>Documentos de Habilitação (Veja item 13)*</b>			
<b>Requisitos Básicos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Sicafe ou documentos equivalentes</li><li>- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)</li><li>- Índices de Liquidez (LG, LC, SG)</li><li>- Declaração Unificada</li></ul>		<b>Requisitos Específicos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Atestado de Capacidade Técnica</li><li>- (PF) Registro CREA/CAU ou outro</li><li>- (PJ) Certificado CREA/CAU ou outro</li><li>- Comprovante de vínculo profissional</li><li>- Certificado NR-10 e NR-35</li></ul>	

\* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>	<b>Impugnações</b>
NÃO	NÃO	Até 3 dias úteis antes da abertura	Até 3 dias úteis antes da abertura

**Envio da proposta e documentação**

No momento do cadastro da sua proposta e necessário também o envio de toda documentação relativa a habilitação da empresa, para mais informações vide Tutoriais na plataforma do Compras Governamentais. Link: [https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/comprasnet\\_pregao\\_20191104-10-11-22/html/demo\\_7.html](https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/comprasnet_pregao_20191104-10-11-22/html/demo_7.html)

**Justificativa do processo**

Motiva-se a presente licitação em virtude dos festejos natalinos (Natal Encantado), a contratação de equipamentos de som, iluminação e palco para que possamos realizar tais eventos, que ocorrerão entre os dias 14 a 21 de dezembro.



EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 121/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2019

Protocolo n° 297/2019

LOCAL: Prefeitura do Município de Dois Vizinhos – Paraná

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado”

## LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 78.205.640/0001-08, através da Secretaria de Administração, sediado à Avenida Rio Grande do Sul, n° 130 – Centro – Dois Vizinhos - Paraná, CEP 85660-000, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Raul Camilo Isotton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, objetivando a execução de serviço de locação de som, iluminação e palco para os eventos natalinos do município de Dois Vizinhos - PR – Exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

### **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**10 de dezembro de 2019 às 8 horas 00 minutos**

**UASG: 987541 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR**

**Local da Sessão Pública: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal n° 5.504/2005, e os Lei Municipal n° 1994/2015, Decreto n.º 3.555/2000 e 10.024/2019, Decretos Municipais 12070/2015 e 15715/2019 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e Portaria n° 211/2019 do Ministério da Economia da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

O pregoeiro deste município foi designado pela Portaria n° 046/2019 de 8 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 1917, de 12 de agosto de 2019.

## **1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**1.1** O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



- 1.2 A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá na data e horário supracitado, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

## 2. DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a contratação de empresa objetivando a execução de serviço de locação de som, iluminação e palco para os eventos natalinos do município de Dois Vizinhos – PR – Exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br).
- 2.3 A licitação é constituída por itens conforme tabela do ANEXO I do edital.
- 2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3536-8848.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, por meio de sua responsável a Sra. Luciana Adona Perondi, telefone nº (46) 3536 1538.

## 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br), até as 17 horas e 15 minutos, no horário oficial de Brasília-DF.
- 4.2 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação.
- 4.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: [licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br).
- 4.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de 2 (dois) dias úteis.





## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**5.1** Poderão participar deste PREGÃO exclusivamente os interessados qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n° 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto n° 3.722/2001, com a redação conferida pelo Decreto n° 4.485/2002, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

**5.1.1** As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

**5.1.2** A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

**5.1.3** Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

**5.2** Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- e) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**5.3** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**5.3.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

**5.3.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

**5.3.3** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## 7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

7.1 A participação no PREGÃO dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 11.2.

7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de



quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1** Na data e horário supracitados a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

**8.2** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.3** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.4** Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

**8.5** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.6** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **9. A FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.1** Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**9.3** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**9.3.1** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**9.4** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

**9.5** Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

**9.6** No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.



§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput deste item, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições do parágrafo acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

**9.7** O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

**9.8** Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

**9.9** Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.10** Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.2** A qualquer tempo, o pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.

**10.3** Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital.



**10.4** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**10.4.1** Na situação a que se refere o subitem anterior o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.

**10.5** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

**10.6** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

**10.7** Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

**10.8** “Exclusiva” – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME”, “Empresa de Pequeno Porte – EPP” ou “Microempreendedor Individual – MEI”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

**10.9** Aplica-se a este Pregão o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

**10.10** Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 10.9, considera-se:

**10.10.1** LOCAL: Município de Dois Vizinhos/PR.

**10.10.2** REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**10.10.3** MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

## **11. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**11.1** A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, **contendo** as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, será considerada pelo pregoeiro da sessão com base nos dados informados na plataforma do Comprasnet.



### 11.2 A proposta deverá conter:

**11.2.1** proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

**11.2.2** preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com até duas casas decimais (0,00);

**11.2.3** indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

**11.2.4** prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

**11.2.5** indicação de produto e marca;

**11.2.6** a proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

**11.2.7** o pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

**11.2.8** a proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

## **12. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com o fornecimento do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, pesquisa essa feita pelos responsáveis do Departamento de Compras deste município.

**12.2** Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

**12.3** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**12.4** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**12.4.1** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**12.4.2** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**12.4.3** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias;



12.4.4 A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo no contido no item;

12.4.5 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.4.6 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

### 13. DA HABILITAÇÃO

13.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, por meio da opção “Incluir Anexo da Proposta” no sistema ComprasNet.

13.1.1 Os documentos remetidos por meio da opção “Incluir Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

13.1.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ao Departamento de Licitações, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, CEP 85660-000, Dois Vizinhos-PR.

13.1.2 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.1.2.1 A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

13.2 É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

13.2.1 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE não atender às exigência habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.3 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.3.2 Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5.2 do edital, mediante consulta ao:



13.3.3 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

13.3.4 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

13.3.5 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

13.4 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, “O licitante que apresentar o SICAF válido, fica dispensado de apresentação do documentos de habilitação contidos no mesmo. Para o caso de documentos com validade inferior, o licitante fica habilitado mediante apresentação da documentação, sinalizada no SICAF em plena validade.”

### **\*13.5 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

#### **13.5.1 Habilitação Jurídica:**

- a) *Se representante legal*, deverá apresentar: o estatuto social, contrato social com todas as alterações ou consolidado, ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;
- b) *Se procurador* deverá apresentar: Instrumento público ou particular de procuração, este com assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social com todas as alterações ou consolidado ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;
- c) *Tratando-se de credenciado*, a carta de credenciamento devidamente assinada pelo representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação.

#### **13.5.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
  - a.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) c Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.





a.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

a.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

### 13.5.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de **falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente, expedida a menos de 90 (noventa) dias.

b) **Balanço Patrimonial** e Demonstrações Contábeis do exercício social de 2018, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes);

Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes);

O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis - obrigatória a DRE, com o devido registro na Junta Comercial.

\*já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED é necessário a apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

c) **Prova de Capacidade financeira** (conforme modelo – Anexo V), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP);$$

### 13.5.4 Qualificação Técnica:

a) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que **comprove(m)** aptidão para desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação:

Item/Lote 1 – Locação de Som e Iluminação de Palco;

Item/Lote 2 – Locação de Palco.



**Obs:** O(s) atestado(s) poderá(ão) ser individual(is), sendo um para cada item/lote e /ou único para os itens/lotos, sem a necessidade de comprovação de quantitativos de tempo e quantidade.

b) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU ou equivalente, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável (is) técnico(s) registrado(s).

c) Comprovação de que o responsável técnico, pertence ao quadro de empregados da empresa na data da abertura da licitação através:

\*Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa.

\*Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

\*Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

d) **Certificado** do Curso NR-10 e NR-35 dos funcionários.

**13.5.5 Declaração Unificada** (conforme modelo – Anexo IV);

**13.5.6 As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 60 (sessenta) dias após a data da emissão.**

**13.5.7** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**13.5.8** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.5.9** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**13.5.10** Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

**13.5.13** Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

**13.5.14** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante



tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

**13.5.15** O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, fixando-lhes prazo para atendimento.

**13.5.16** O não atendimento das exigências constantes deste item 13. Edital implicará na inabilitação do licitante.

**Nota: Todos os documentos impressos devem preferencialmente ser em papel reciclável.**

#### **14. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

**14.1** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

**14.2** Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro analisará a documentação de habilitação do autor do segundo menor lance, e se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

#### **15. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**15.1** Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

**15.1.1** Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

**15.1.2** Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

**15.1.3** Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

**15.1.4** Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

**15.1.5** Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

**15.1.6** Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ajl/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;



**15.2** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

## **16. DOS RECURSOS**

**16.1** Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**16.2** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

**16.3** Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**16.4** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**16.5** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**16.6** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

**16.6.1** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

**16.6.2** Motivadamente, reconsiderar a decisão;

**16.6.3** Manter a decisão, encaminhando o recurso a Assessoria Jurídica para Parecer;

**16.7** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.8** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será adjudicado e posteriormente homologado para determinar a contratação.

**16.9** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

**17.1.1** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**17.2** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



## 18. DO PAGAMENTO

**18.1** O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pelo responsável;

**18.2** A vencedora do certame deverá apresentar as certidões fiscais mais a CNDT em validade para o pagamento.

**18.3** O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até **30 (trinta) dias**, após a prestação dos serviços e o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras. (Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato).

**18.4** Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA.

## 19. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**19.1** Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 32.394,24 (trinta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais, vinte e quatro centavos).

**19.2** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2019, Conta da Despesa – 02890, Funcional Programática – 07.002.13.392.0013.2055, Destinação de Recurso – 00000.

## 20. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**20.1** As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo III** deste Edital.

**20.2** O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, **em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento**.

**20.3** A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**20.4** Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.



**20.5** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

## **21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

**21.1** O prazo de execução/recebimento do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**21.1.1** O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

**21.1.1.1** Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

**21.2** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

**21.2.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**21.2.2** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**21.3** O recebimento/execução do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de



modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

**22.2** As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**22.3** A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**22.4** A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

**22.5** Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

**22.6** Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

**22.7** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**22.8** Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);



- c. Não manter sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.
- e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

### **23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

23.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Dois Vizinhos.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná através do endereço eletrônico [www.dioems.com.br/](http://www.dioems.com.br/) e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br).

24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como o licitante deverá formular seus preços incluindo na contraprestação todos os custos inerentes ao objeto, inclusive a despesa de entrega do produto.

24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou





complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo pregoeiro.

24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação por servidor devidamente nomeada para tal, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.



Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
- ANEXO II Modelo Padrão de Proposta Comercial;
- ANEXO III Modelo de Contrato;
- ANEXO IV Modelo de Declaração Unificada;
- ANEXO V Modelo de Declaração de Capacidade Financeira.

Dois Vizinhos, 25 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Pregoeiro



Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



ANEXO – I

**TERMO DE REFERÊNCIA****ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO****I – DESCRIÇÃO:**

1.1 Constitui objeto deste certame a contratação de empresa objetivando a execução de serviço de locação de som, iluminação e palco para os eventos natalinos do município de Dois Vizinhos – PR – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, por meio do servidor Drayton Diefenbach a fiscalização do contrato.

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	35619	<p>LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO -</p> <p>BACKLINE: A empresa contratada deve disponibilizar cabos, multicabos e amplificadores etc. apropriados para um sistema de P. A. estéreo, que deverá estar montado e em perfeitas condições de produzir 120 dBa na posição da House Mix.</p> <p>1 HOUSE MIX de 3m X 2m para a Mesa de som - Deverá estar centralizada em frente ao palco, entre 10 e 50 metros de distância.</p> <p>2 CONSOLE: 02 Consoles digitais com 36 canais.</p> <p>5 MONITORES: sendo 03 monitores de chão independentes, 02 monitores SIDE independentes, Racks de Potência que atendam às necessidades dos equipamentos sonoros.</p> <p>01 Racks-PA</p> <p>02 Notebook com saída HDMI e entrada USB</p> <p>02 Powerplay</p> <p>20 Pedestais</p> <p>07 Microfones profissionais sem fio para voz com resposta de: Frequência 50 a 15.000 Hz e impedância: 600 Ohm</p>	8,00	DIA	2.080,53	16.644,24



Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



	<p>07 Microfones profissionais sem fio para voz com resposta de: Frequência 50 a 15.000 Hz e impedância: 600 Ohm</p> <p>9 Microfones profissionais com fio para voz com resposta de: Frequência 50 a 15.000 Hz e impedância: 600 Ohm</p> <p>12 Microfones profissionais para micronação de bateria</p> <p>10 DIRECT BOX passivo ou ativa</p> <p>2 Amplificadores de Baixo: 1 Caixa 1 x 18" ou 2 x 15" 01 Caixa 4 x 10"</p> <p>01 Amplificador de guitarra.</p> <p>01 amplificador e para teclado</p> <p>10 Réguas de energia estabilizada em 110V BATERIA COMPLETA (01 BUMBO 20", 18" ou 16", 01 TOM 10", 01 SURDO 14", 01 ESTANTE DE CAIXA, 01 MÁQUINA DE CHIMBAL, 02 PEDESTAIS DE PRATO, 01 PEDAL DE BUMBO, 01 BANCO, 01 PRATICÁVEL 2m x 2m x 0,5m (tamanho mínimo)</p> <p>02 BANCOS, sendo uma para o baterista e o outro para o tecladista.</p> <p>01 SUPORTE DE TECLADO</p> <p>08 caixas de Sub com 2 alto-falantes de 18 polegadas por CAIXA</p> <p>08 Caixas Line Array - PA</p> <p>03 Praticáveis para instrumentos</p> <p>02 Divisores de som digital 6 vias</p> <p>Cabeamento necessário para a instalação dos itens anteriormente citados. (Cabos A/C de acordo para chegar no Gerador)</p> <p>01 Multicabo de 60 vias para ligar os instrumentos à mesa e microfones</p>				
--	--	--	--	--	--



Município de

**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná



	<p>Cabos e conexões para montagem conforme a necessidade.</p> <p><b>ILUMINAÇÃO</b></p> <p>1 Console de Iluminação digital que atenda as especificações dos refletores.</p> <p><b>REFLETORES</b></p> <p>04 Mini-brut de 4 lâmpadas</p> <p>13 Elipsoidal - todos com íris</p> <p>14 Fresnel de 1k 12 - Par 64 foco 5</p> <p>20 par led rgbw</p> <p>06 ribaltas led</p> <p>08 pés de galinha</p> <p>08 MOVING HEAD</p> <p><b>EFEITOS</b></p> <p>02 máquina de fumaça dmx 1500w ou similar, com 02 ventiladores pequenos</p> <p>24 ACL (6 varas cada um com 4 lâmpadas)</p> <p>01 Pannel de Led P3 2m x 6m e técnico para instalação e acompanhamento</p> <p><b>ESTRUTURA</b></p> <p>Grid para estrutura de som e iluminação K30 com 120 metros de treliças.</p> <p>Cabeamento necessário para a instalação dos itens anteriormente citados.</p> <p>Montagem de toda a estrutura, deixando a mesma pronta para funcionamento, bem como disponibilizar 02 (dois) técnicos, citados anteriormente, profissionais para o funcionamento dos equipamentos.</p> <p><b>SERVIÇOS:</b></p> <p>02 Técnicos responsáveis da empresa que possa dar Suporte e tenha conhecimento do sistema para montagem e regulagem do som, iluminação.</p>				
<b>TOTAL</b>					<b>16.644,24</b>
<b>Lote 002</b>					



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná



Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	35620	LOCAÇÃO PALCO Dimensões do palco e características mínimas: - Locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco com cobertura. - 12 (frente) x 08 (fundo) metros, com piso de 1m até o máximo de 1.5m do solo, com pé direito de 8m de altura sustentando teto em cobertura Vulcan/lona KP1000 com tratamento UV, anti - Chamas tensionada, formato 02 águas, montadas em torres de box Truss Q30 de duro alumínio fixada ao solo por meio de sapatas, fixados com parafusos de 5/8. Estrutura ventada em cabos de aço de sustentação, fixados por ponteiras do tipo estaca e esticadores. Piso todo forrado com carpete na cor preta, em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, com escada de acesso e rampa de acessibilidade de acordo com a norma ABNT 9050. Duas torres de alumínio em Q30 para fixação do PA de som tipo Fly, com dimensões de 10m altura 1,5 largura, com base de sustentação tipo pé de galinha.	7,00	DIA	2.250,00	15.750,00
<b>TOTAL</b>						<b>15.750,00</b>

1.2 A descrição do objeto, a quantidade, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clesio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

1.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 32.394,24 (trinta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais, vinte e quatro centavos).**

1.4 O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

1.5 No preço total por item/lote do objeto licitado, deverá constar até **2 (duas) casas decimais**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido neste **Termo de Referência**;



1.6 As propostas que apresentarem valor superior ao máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas para esse certame pelo Pregoeiro.

1.7 O critério utilizado para balizar o preço foi a média de preços dentre os orçamentos que fazem parte deste processo.

1.8 Os preços tiveram como base orçamentos de empresas do ramo de atividade e atas de outros entes municipais.

## **II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

2.1 Os serviços, objetos desta licitação deverão ser executados nos locais indicados na solicitação dos serviços.

2.2 A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Secretaria de Educação, Cultura e Esportes imediatamente após o recebimento da solicitação dos serviços, o objeto desta licitação, deverá ser realizado no período de 14 a 21 de dezembro de 2019.

2.3 A empresa proponente deverá incluir na contraprestação mensal todos os custos, inclusive deslocamento, alimentação, hospedagem entre outros.

2.4. Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

2.5 Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes da proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo em até 5 (cinco) dias, após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

2.6 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

## **III - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

3.1 A gestão do contrato será feita pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, por meio da secretaria da pasta, Sra. Luciana Adona Perondi;

3.2 A fiscalização do contrato será feita pelo servidor Sr. Drayton Diefenbach, sendo nomeada como sua suplente a Sra. Adriana Bonato.

## **IV – JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

4.1 Motiva-se a presente licitação em virtude dos festejos natalinos (Natal Encantado), a contratação de equipamentos de som, iluminação e palco para que possamos realizar tais eventos, que ocorrerão entre os dias 14 a 21 de dezembro.

## **V - VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses.

**ANEXO – II****MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)**

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
REPRESENTANTE:	CARGO:	
RG:	CPF:	
ENDEREÇO:	TELEFONE e E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS: Banco -	Agência -	C/C:

A empresa propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 121/2019, conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	MODELO	VL UNIT	VL TOTAL

Informar número do Lote; Informar número do Item; Informar a quantidade; Informar especificação do produto; Informar marca; (modelo quando houver); Informar Valor Unitário e Total;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o **ANEXO I** do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

Município, (dia) de (mês) de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal do licitante)





**ANEXO - III**

**MINUTA DE CONTRATO N° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor **RAUL CAMILO ISOTTON**, Prefeito, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n° 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar n° 123/2006 e 147/2014 e Lei Municipal n° 1994/2015, Decreto n° 3.555/2000, Decretos Municipais 12070/2015 e 15715/2019 e demais legislações aplicáveis, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico n° 121/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Tem por objeto o presente Instrumento, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO E PALCO PARA OS EVENTOS NATALINOS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – PR – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**Parágrafo Primeiro**

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Eletrônico n° 121/2019**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo**

Todos os produtos/serviços deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pela entrega total do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), de acordo com a tabela abaixo descrita:

**TABELA**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras, com as necessárias anotações e carimbo do Termo de Recebimento e Aceitação.

a) O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até **30 (trinta) dias**, após a prestação dos serviços e o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras. (Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato).

b) Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA.

**Parágrafo Primeiro**

A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas fiscais e trabalhista, devidamente válidas, bem como as guias de recolhimento de INSS e FGTS para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93. O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, neste edital, conforme Legislação vigente.

**Parágrafo Segundo**

Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo/Apostilamento e anexo a Nota Fiscal - Relatório dos serviços realizados com hora e data, ART/RRT ou documento equivalente, e alvará de funcionamento da contratada (anexos a primeira nota fiscal).

**Parágrafo Terceiro**

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**Parágrafo Quarto**

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

**Parágrafo Quinto**

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

**Parágrafo Sexto**

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.



#### **Parágrafo Sétimo**

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

#### **Parágrafo Oitavo**

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Instrumento correrão por conta da seguinte dotação:

<b>DOTAÇÕES</b>			
<b>Exercício da despesa</b>	<b>Conta da despesa</b>	<b>Funcional programática</b>	<b>Destinação de recurso</b>
2019	02890	07.002.13.392.0013.2055	00000

### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO**

Os serviços, objetos desta licitação deverão ser executados nos locais indicados na solicitação dos serviço.

#### **Parágrafo Primeiro**

A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Secretaria de Educação, Cultura e Esportes imediatamente após o recebimento da solicitação dos serviços, o objeto desta licitação, deverá ser realizado no período de 14 a 21 de dezembro de 2019.

#### **Parágrafo Segundo**

A empresa proponente deverá incluir na contraprestação mensal todos os custos, inclusive deslocamento, alimentação, hospedagem entre outros.

#### **Parágrafo Terceiro**

Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

#### **Parágrafo Quarto**

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes da proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo em até 5 (cinco) dias, após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

#### **Parágrafo Quinto**

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.



## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de **4 (quatro) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos períodos, limitando a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do Artigo 57 da Lei 8666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

Quando da convocação dos adjudicatários para assinarem o termo de contrato, este terá até 5 (cinco) dias úteis para assinar o termo, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

### Parágrafo Primeiro

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.

### Parágrafo Segundo

A gestão do contrato será feita pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, por meio da secretaria da pasta, Sra. Luciana Adona Perondi e a fiscalização do contrato será feita pelo servidor Sr. Drayton Diefenbach, sendo nomeada como sua suplente a Sra. Adriana Bonato.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

### Parágrafo Primeiro

#### Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

### Parágrafo Segundo

#### Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:
  - 1- Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável (is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
  - 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
  - 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda



que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Executar os de acordo com as definições da equipe técnica da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade, segurança do trabalho e defeitos/falha na execução;

c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte do materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART/RRT (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica) ou documento equivalente, assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;

d) Manter contato com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.

e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da fiscalização. Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;

g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;

h) Manter atualizado o Diário dos serviços, apresentando-o mensalmente à Fiscalização;

i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;

j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;

l) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atenderido adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atende-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.



m) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contada comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

#### Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

#### Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

#### Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por



escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **Parágrafo Quarto**

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

#### **Parágrafo Quinto**

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

#### **Parágrafo Sexto**

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

#### **Parágrafo Sétimo**

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação.

#### **Parágrafo Oitavo**

Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);
- c. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Divida Ativa" para cobrança judicial.
- e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA-- DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Segundo**

Verificada qualquer infração do Contrato, o Município independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Dois Vizinhos revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Dois Vizinhos poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**Parágrafo Único**

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-- DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.





Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná



36

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito.

Dois Vizinhos, ..... de ..... de 2019.

**Raul Camilo Isotton**

Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Empresa**



ANEXO IV  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
(modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 121/2019

**RAZÃO SOCIAL e CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa (sócio administrador da empresa) é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

**NOME DA FANTASIA:** .....

**RAMO DE ATIVIDADE N.º:** .....

**INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º:** .....

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL N.º:** .....

4- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).



6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

8- A empresa se responsabiliza em emitir a ART/RRT DE EXECUÇÃO – Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente, até o início dos serviços que exigirem a mesma.

9- Indicamos como preposto da empresa o(a) Senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., RG nº....., e-mail....., número de telefone fixo (.....) ..... e/ou também de celular (.....) .....; (em caso de alteração das informações descritas nesta declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficiar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

10- Segue abaixo a relação dos funcionários que serão utilizados na execução dos Serviços com os respectivos CBO's -Classificação Brasileira de Ocupações.

	Nome do Funcionário	Número do CBO
1.		
2.		
3.		

..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

**Carimbo do CNPJ da empresa**



## ANEXO V

## CAPACIDADE FINANCEIRA (modelo)

## À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 121/2019

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

## SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC: Ativo Circulante;

RLP: Realizável a Longo Prazo;

AP: Ativo Permanente;

ELP: Exigível a Longo Prazo.

PC: Passivo Circulante;

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ ..... (valor por extenso) equivale a .....% do valor estimado da contratação.

(R\$ patrimônio líquido/valor estimado da contratação\*100).

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

CPF nº



## PARECER JURÍDICO - PREGÃO ELETRÔNICO

### I - Dos fatos:

Trata-se de parecer jurídico sobre licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, com critério menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para a execução de serviço de locação de som, iluminação e palco para os eventos natalinos do município de Dois Vizinhos – PR – Exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

O valor máximo estimado para a licitação é R\$ 32.394,24 (trinta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais, vinte e quatro centavos), composto por dois lotes, cada um contendo 01 item, sendo que nenhum ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Exercício da Despesa – 2019, Conta da Despesa – 02890, Funcional Programática – 07.002.13.392.0013.2055, Destinação de Recurso – 00000.

### II - Do Direito:

Pois bem, o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

Assim, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade,





proibidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Lei nº 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Contudo, o parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002 define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Não há possibilidade de traçar o rol de bens e serviços comuns, sendo a maioria das aquisições da administração pública, inclusive o TCU tem admitido a utilização do Pregão para algumas obras e serviços.

O Decreto nº 13007/16 estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

*Art. 1º - Este Regulamento estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal.*

*Parágrafo único - Subordinam-se ao regime deste Regulamento, os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.*

*Art. 2º - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet.*

*§ 1º - O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.*

*§ 2º - O pregão eletrônico será conduzido pelo órgão promotor da licitação, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação próprios, ou por acordos de cooperação técnica junto a terceiros.*

*Art. 3º - Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da*



licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema e os licitantes que participam do pregão eletrônico.

§ 1º - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2º - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

§ 3º - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§ 4º - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 5º - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

*Art. 4º - Caberá à Secretaria de Administração e Finanças, indicar o provedor do sistema eletrônico, e homologar a nomeação dos pregoeiros efetuada pelos órgãos licitantes integrantes do Sistema.*

*Art. 5º - Caberá ao pregoeiro a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico e as demais atribuições inerentes à função.*

*Art. 6º - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.*

*Parágrafo único - Incumbirá ainda ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.*

*Art. 7º - A sessão pública do pregão eletrônico, será regida pelas regras especificadas nos incisos I a IV, XVI, XVII, XIX, XXI, XXII a XXVI do art. 11, do anexo I deste Decreto, e pelo seguinte:*

*I - do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;*

*II - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília -*



*DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;*

**III** - *a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;*

**IV** - *como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;*

**V** - *no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, juntamente com a proposta de preço;*

**VI** - *a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital;*

**VII** - *aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;*

**VIII** - *os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;*

**IX** - *só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;*

**X** - *não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;*

**XI** - *durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;*

**XII** - *a etapa de lances da sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;*

**XIII** - *alternativamente ao disposto no inciso anterior, poderá ser previsto em edital o encerramento da sessão pública por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances;*

**XIV** - *O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;*

**XV** - *o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;*

**XVI** - *O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado por intermédio do sistema eletrônico, imediatamente após o encerramento da fase competitiva do pregão. O encaminhamento de memorial e contra-razões será exclusivamente*





por endereço eletrônico, sendo facultado o envio do original, observado o prazo de 3 (três) dias úteis;

**XVII** - encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de regularidade na forma do Edital, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação via e-mail, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**XVIII** - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente; e

**XIX** - no caso de contratação de serviços comuns, ao final da sessão o licitante vencedor deverá encaminhar a planilha de custos referida no inciso VI, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor.

**Art. 8º** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**Parágrafo único** - Na situação a que se refere este artigo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**Art. 9º** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**Parágrafo único** - Como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada.

**Art. 10** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 14, do Anexo I deste Decreto, e na legislação pertinente.

**Art. 11** - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**Parágrafo único** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**Art. 12** - Compete a Secretaria de Administração e Finanças estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.



# Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 121.2019 processo nº 297.2019

*Art. 13 - Aplicam-se, no que couber, as disposições do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000.*

Em relação aos preços máximos para a licitação, tem-se que o Departamento de Compras da Administração realizou pesquisa de preços do mercado, apresentando orçamentos obtidos junto a empresas privadas, bem como dos Municípios de Céu Azul/PR, Rio Azul/PR Pato Branco/PR, Nova Esperança/PR e Ribeirão do Pinhal/PR.

Neste ponto salienta-se que o Art. 15 da Lei 8666/93 determina:

**Art.15: As compras, sempre que possível, deverão:**  
(...)

**V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.**  
(...).

Apenas como cortesia, no intuito de corroborar, deixo como sugestão que seja feita a pesquisa de preços no aplicativo "MENOR PREÇO", do programa Nota Paraná, da Secretaria da Fazenda deste Estado, de forma complementar às pesquisas já realizadas.

Salienta-se ainda que em conformidade com o estabelecido na Lei Federal 123/06, foi editada a Lei 1994/2015 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte. A Lei nº 1994/2015 passou a dispor tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III sobre a exclusividade no tocante a participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Não se aplicando no entanto, tal disposto, no caso de não haver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme preceitua o artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006.

Por fim, salienta-se que deverá ser respeitado o Princípio da Competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta à Administração.

Deste modo, com relação à minuta do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os

A.



# Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 121.2019 processo nº 297.2019

mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Frise-se, por fim, que qualquer interessado poderá questionar o edital e o contrato, devendo obedecer aos prazos legais.

### III - Conclusão:

Desta forma, detido estritamente à análise dos aspectos jurídicos-formais, este departamento jurídico opina pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer,  
Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 25 de novembro de 2019.

**Lúcia Helena Constantinopolos Severo Pereira Batista**  
Advogada Municipal OAB/PR nº. 97.671



# Município de Dois Vizinhos



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício: 121/2019

Dois Vizinhos, 25 de novembro de 2019.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO  
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO e APROVO** a licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, bem como o Termo de Referência contido no edital, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO E PALCO PARA OS EVENTOS NATALINOS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – PR – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**.

O presente edital foi elaborado nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015 e Decreto 13007/2016 no que couber a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, demais legislações aplicáveis.

O Pregoeiro e equipe de apoio são nomeados pela Portaria 046/2019.

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito



*MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS*

*AVISO DE LICITAÇÃO*

*PREGÃO ELETRÔNICO N.º 121/2019*

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO E PALCO PARA OS EVENTOS NATALINOS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – PR – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).**

Início da Sessão Pública: Dia: 10 de dezembro de 2019, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 32.394,24 (trinta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais, vinte e quatro centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) serviços/licitações e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 25 de novembro de 2019.

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito

## Curiúva

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação de conformidade com as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 10/12/2019, o Edital de Tomada de Preços objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para execução de pavimento poliédrico a ser realizado no Bairro Caeté Velho. A abertura dos envelopes será às 09h00m do dia 11/12/2019 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site [www.curiuva.pr.gov.br](http://www.curiuva.pr.gov.br) e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 26 de novembro de 2019.

**AELITON MACIEL**

Presidente da CPL

**NATA NAEL MOURA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação de conformidade com as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 11/12/2019, o Edital de Tomada de Preços objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para execução de pavimento poliédrico a ser realizado no Bairro Espigão Bnito. A abertura dos envelopes será às 09h00m do dia 12/12/2019 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site [www.curiuva.pr.gov.br](http://www.curiuva.pr.gov.br) e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 26 de novembro de 2019.

**AELITON MACIEL**

Presidente da CPL

**NATA NAEL MOURA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação de conformidade com as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 02/12/2019, o Edital de Tomada de Preços objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para execução de pavimento poliédrico a ser realizado no Bairro Felisberto. A abertura dos envelopes será às 09h00m do dia 13/12/2019 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site [www.curiuva.pr.gov.br](http://www.curiuva.pr.gov.br) e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 26 de novembro de 2019.

**AELITON MACIEL**

Presidente da CPL

**NATA NAEL MOURA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

115778/2019

## Dois Vizinhos

### MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 044/2019.

OBJETO: Contratação de empresa objetivando a execução de pavimentação poliédrica em estradas na área rural do Município de Dois Vizinhos.  
Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 12 e 00 minutos.

Valor: R\$ 609.158,35 (seiscentos e nove mil, cem e cinco centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. I na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) licitações/propostas da Prefeitura Municipal através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 25 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isotto

Prefeito

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
**942923119**

Documento emitido em 25/11/2019 08:25:23.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviço  
Nº 10571 | 26/11/2019 | PÁG. 31

Para verificar a autenticidade desta página, basta acessar o site do Diário Oficial do Paraná em [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

116053/2019

### MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2019

Objeto: Contratação de empresa objetivando a execução de serviço de locação de som, iluminação e palco para os eventos natalinos do Município de Dois Vizinhos - PR - exclusivo para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

Início da Sessão Pública: Dia: 10 de dezembro de 2019, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 32.394,24 (trinta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais, vinte e quatro centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) serviços/licitações e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 25 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isotto

Prefeito

116056/2019

## Fazenda Rio Grande

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019

Processo Administrativo nº: 267/2019 / Protocolo nº 37375/2019

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de carnes de IPTU e Taxa de Cemitério 2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 260/2005 e Decreto Municipal nº 1254/2006. **Data/Horário da Abertura: 06 de Dezembro de 2019, às 09h00min.** Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações das Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 26 de Novembro de 2019, no endereço eletrônico <http://www.fazendario-grande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 25 de Novembro de 2019.

Carlos Henrique Reis dos Santos

Pregoeiro Municipal

115752/2019

## Francisco Beltrão

### AVISO DE LICITAÇÃO

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2019 - UASG 987565

#### EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **09 de dezembro de 2019, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de uniformes escolares (camisetas) em atendimento às iniciativas do PROGRAMA ESCOLA 2030 e PROERD do Município de Francisco Beltrão**. Abertura das propostas e recebimento dos lances, a partir das **09:00 horas do dia 09 de dezembro de 2019**. Edital na íntegra à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.francisco-beltrao.pr.gov.br](http://www.francisco-beltrao.pr.gov.br) - licitações, ou através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46) 3520-2102 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 25 de novembro de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

116063/2019

### SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Município de Francisco Beltrão (Prefeitura municipal) torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná (IAP), Autorização Ambiental (AA), para exploração de cascalheira em lote rural 46 Gleba 37-F-B, Colômbio das Missões - Ponte Nova do Contegipe, Municipal no município de Francisco Beltrão-PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

116108/2019

- ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO  
DE LICITAÇÃO,  
Nº 223/2019

Preços (SRP), visando a contratação de empresa para fornecimento de telefones/equipamentos, os quais serão utilizados pelas unidades administrativas de responsabilidade desse

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

### AVISO DE LICITAÇÃO

(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 044/2019

**OBJETO:** Contratação de empresa objetivando a execução de pavimentação poliédrica em estradas na área rural do Município de Dois Vizinhos.

**Data e Horário de Abertura dos Envelopes:** 12 de dezembro de 2019 às 8 horas e 00 minutos.

**Valor:** R\$ 609.158,35 (seiscentos e nove mil, cento e cinquenta e oito reais, trinta e cinco centavos).

**Local de entrega e abertura dos envelopes:** Av. Rio Grande do Sul, 130—Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitações/](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitações/) propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 25 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod317141

### AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2019

**Objeto:** Contratação de empresa objetivando a execução de serviço de locação de som, iluminação e palco para os eventos natalinos do Município de Dois Vizinhos – PR – exclusivo para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

**Início da Sessão Pública:** Dia: 10 de dezembro de 2019. Hora: às 8 horas e 00 minutos—Horário de Brasília.

**Valor:** R\$ 32.394,24 (trinta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais, vinte e quatro centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br/serviços/licitações/](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/serviços/licitações/) e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 25 de novembro de 2019.

Cod317142

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2019.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO DOMÉSTICO (GÁS DE COZINHA) PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 106/2019 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: **COMÉRCIO DE GÁS BRUNN LTDA.—EPP, CNPJ nº 05.964.189/0001-56**, com o valor total de R\$ 112.877,35 (cento e doze mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 22 de novembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod317144

### PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 106/2019-PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 046/2019 torna público resultado de licitação.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2019

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gás engarrafado de uso doméstico (gás de cozinha) para uso nas diversas secretarias da administração municipal de Dois Vizinhos – Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Menor Preço por Item

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:**

1. **COMÉRCIO DE GÁS BRUNN LTDA.—ME—CNPJ nº 05.964.189/0001-56—Lote nº 01 R\$ 112.877,35—Itens 001 R\$ 119,67 – 002 R\$ 406,63 – 003 R\$ 70,50 – 004 R\$ 296,63**

Dois Vizinhos, 22 de novembro de 2019.

Silvio Alves da Rosa-Pregoeiro

Cod317145

### DELIBERAÇÃO 24/2019

Dispõem sobre a aprovação de Incentivo ao CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dois Vizinhos PR, em Reunião Ordinária realizada no dia 20 de novembro de 2019, no uso de suas atribuições legais:-**DELIBEROU**


Art. 1º Aprovou a Adesão do Município de Dois Vizinhos / PR ao incentivo para apoio e fortalecimento da atuação dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – Incentivo CMDCA;

Art. 2º Aprova o Plano de Ação para execução financeira no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em parcela única;

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE**

Dois Vizinhos PR, 20 de outubro de 2019.

  
Gilberto da Silva  
Presidente do CMDCA



Cod317146

### DELIBERAÇÃO 25/2019

Dispõem sobre a aprovação de Incentivo de Atenção a Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dois Vizinhos PR, em Reunião Ordinária realizada no dia 20 de novembro de 2019, no uso de suas atribuições legais:-**DELIBEROU**

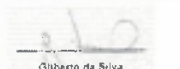
Art. 1º Aprovou a Adesão do Município de Dois Vizinhos / PR ao incentivo para apoio e fortalecimento de Projetos de Atenção a Criança e Adolescente em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social—Incentivo Atenção a Criança e Adolescente.

Art. 2º Aprova o Plano de Ação do Recurso no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para execução das ações;

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE**

Dois Vizinhos PR, 20 de outubro de 2019.

  
Gilberto da Silva  
Presidente do CMDCA

Cod317147





Detalhes processo licitatório

**Informações Gerais**

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	121		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	121		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa objetivando a execução de serviço de locação de som, iluminação e palco para os eventos natalinos do município de Dois Vizinhos – PR – Exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0289007002133920013205500000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	32.394,24		
Data de Lançamento do Edital	25/11/2019		
Data da Abertura das Propostas	10/12/2019	Data Registro	26/11/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)



## *MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS*

### AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 121/2019

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO E PALCO PARA OS EVENTOS NATALINOS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – PR – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).**

Início da Sessão Pública: Dia: 10 de dezembro de 2019, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 32.394,24 (trinta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais, vinte e quatro centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) serviços/licitações e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 25 de novembro de 2019.

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da

Prefeitura de Dois Vizinhos no período

de 26/11/19 a

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.